



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1098 - Barra Mansa, 07 de maio de 2019 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 9489 DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 76.925,00 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – FUNDAÇÃO CULTURA DE BARRA MANSA			
Circulação de Arte e Cultura			
13.392.0056.1058	551	33.90.39.00	0300.....65.000,00
Manutenção da Unidade – FCBM			
04.122.0105.2304	542	33.90.30.00	0300..... 3.300,00
04.122.0105.2304	543	33.90.36.00	0300..... 8.625,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01 – FUNDAÇÃO CULTURA DE BARRA MANSA			
Manutenção da Unidade – FCBM			
04.122.0105.2304	535	31.90.04.00	0300.....21.160,00
04.122.0105.2304	536	31.90.11.00	0300.....18.840,00
04.122.0105.2304	544	33.90.39.00	0300.....10.000,00
Incubadora Cultural			
13.392.0057.1060	557	33.90.30.00	0300..... 7.500,00
13.392.0057.1060	558	33.90.39.00	0300..... 7.500,00
Qualificação em Arte e Cultura			
13.392.0062.1070	567	33.90.30.00	0300..... 2.550,00
ETAC – Escola de Arte e Cultura			
13.392.0062.2184	568	33.90.30.00	0300..... 750,00
13.392.0062.2184	569	33.90.36.00	0300..... 375,00
AFROSABERES			
13.392.0061.1068	566	33.90.36.00	0300..... 4.500,00
Ocupa Escola			
13.392.0063.1071	570	33.90.36.00	0300..... 1.500,00
DIVERLAB			
13.392.0066.1077	575	33.90.36.00	0300..... 2.250,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de abril de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9507 DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 852.336,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), destinados a suplementar as

seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde	
10.301.0049.2152–428–44.90.51.00–0112R\$ 225.000,00
Estruturar o Conselho Municipal de Saúde	
10.301.0053.2179–xxx–33.90.48.00–0112R\$ 10.000,00
Assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sachi Moura	
10.302.0050.2168–934–44.90.51.00–0217R\$ 67.336,00
Serviços de Mamografia	
10.302.0052.2176–517–33.90.39.00–0202R\$ 500.000,00
Centro de Saúde Oral	
10.302.0050.2164–480–33.90.39.00–0202R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde	
10.301.0049.2152–423–33.90.30.00–0112R\$ 2.600,00
Estruturar o Conselho Municipal de Saúde	
10.301.0053.2179–438–33.90.30.00–0112R\$ 10.000,00
Promoção de Ações de Educação Permanente	
10.301.0053.2181–444–33.90.39.00–0112R\$ 5.000,00
10.301.0053.2181–445–33.90.48.00–0112R\$ 1.000,00
Manutenção da Unidade – FMS	
10.301.0105.2303–446–31.90.04.00–0112R\$ 161.180,00
10.301.0105.2303–452–33.90.14.00–0112R\$ 37.100,00
Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0050.2159–463–33.90.36.00–0202R\$ 9.157,00
10.302.0050.2159–466–44.90.52.00–0202R\$ 10.000,00
Unidade de Serviços no Hemonúcleo	
10.302.0050.2161–469–33.90.36.00–0202R\$ 10.000,00
10.302.0050.2161–470–33.90.39.00–0202R\$ 135.554,00
10.302.0050.2161–471–44.90.52.00–0202R\$ 300.000,00

Consultas de Referência Médica Especializada

10.302.0050.2163–473–33.90.30.00–0202R\$ 5.000,00
10.302.0050.2163–475–33.90.39.00–0202R\$ 330,00
10.302.0050.2163–476–44.90.52.00–0202R\$ 5.000,00
Centro de Saúde Oral	
10.302.0050.2164–477–31.90.11.00–0202R\$ 10.000,00
10.302.0050.2164–478–33.90.30.00–0202R\$ 50.000,00
10.302.0050.2164–482–44.90.52.00–0202R\$ 2.000,00
Serviços com Finalidade Diagnóstica	
10.302.0050.2167–494–44.90.52.00–0202R\$ 10.000,00
Programas de Doenças Crônicas Não Transmissíveis	
10.302.0051.2171–509–33.90.30.00–0202R\$ 1.000,00
10.302.0051.2171–510–33.90.36.00–0202R\$ 959,00
10.302.0051.2171–511–33.90.39.00–0202R\$ 1.000,00
Assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sachi de Moura	
10.302.0050.2168–498–33.90.36.00–0112R\$ 10.000,00
10.302.0050.2168–1030–33.90.30.00–0217R\$ 4.276,00
10.302.0050.2168–1031–44.90.52.00–0217R\$ 63.060,00
Centro de Atendimento ao Idoso	
10.302.0050.2169–505–44.90.52.00–0112R\$ 1.000,00
Vigilância Epidemiológica	
10.305.0051.2173–530–33.90.39.00–0112R\$ 2.000,00



**Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa**

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice Prefeito

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

**Secretaria Municipal de Administração
e Modernização do Serviço Público**

ADILSON DELGADO RESENDE

Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

VANTOIL DE SOUZA JUNIOR

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Inovação – SMDETI**

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos
Humanos**

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Superintendente da Fundação de Cultura

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS

10.305.0051.2173 – 531 – 44.90.52.00 – 0112R\$ 5.000,00
Vigilância Ambiental
10.305.0051.2174 – 532 – 33.90.30.00 – 0112R\$ 120,00
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de maio de 2019.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9508 DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 89.387,14 (Oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assistência Farmacêutica prestada aos Usuários do SUS
10.303.0054.2182 – xxx – 33.90.30.00 – 0237 R\$ 18.000,00
10.303.0054.2182 – xxx – 33.90.39.00 – 0237 R\$ 6.000,00
10.303.0054.2182 – xxx – 44.90.52.00 – 0237 R\$ 65.387,14

Art. 2º – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do definido na Portaria nº 3.749 de 23/11/2018, destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recurso financeiro já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 89.387,14.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de maio de 2019.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9502 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.679.237,69 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA
Execução de Pavimentação
15.451.0081.1088 – – 44.90.51.00 – 0127 R\$ 4.679.237,69.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do Contrato de Repasse nº 875140/2018 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barra Mansa, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, com a pavimentação, recapeamento e microdrenagem em vias do município de Barra Mansa. O valor total do contrato é de R\$ 5.928.770,96, sendo R\$4.679.237,69 de recursos da União e R\$1.249.533,27 com recursos próprios do Município, já disponibilizados em dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de abril de 2019.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9506 DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 28.056,00 (Vinte e oito mil e cinquenta e seis reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jogos da Amizade / Competição de Atletismo / Campeonato de Xadrez / Mostra de Dança
12.361.0044.2134 – 300 – 33.90.30.00 – 0103R\$ 28.056,00

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMA – Programa Municipal de Formação de Alfabetizadores - Encontros de Formação

12.361.0042.2121 – 285 – 33.90.30.00 – 0103R\$ 4.800,00
Tecendo Práticas Pedagógicas Significativas – Encontros de Formação para Professores de 4º e 5º Ano

12.361.0042.2122 – 287 – 33.90.30.00 – 0103R\$ 7.500,00
Gestão Escolar de Qualidade – Direção e Equipe Pedagógica

12.361.0042.2127 – 291 – 33.90.30.00 – 0103R\$ 2.500,00
Formação Continuada para Fomento da Leitura – Formação para Professores e Sala de Leitura

12.361.0042.2128 – 293 – 33.90.30.00 – 0103R\$ 2.500,00
Formação Continuada dos Professores da Educação Básica em História e Cultura Afro – Brasileira

12.361.0042.2129 – 295 – 33.90.30.00 – 0103R\$ 2.500,00
Mostra de Arte das Escolas Fazendo Arte

12.361.0044.2135 – 301 – 33.90.30.00 – 0103R\$ 3.800,00
Mostra Pedagógica Exposições Temáticas

12.361.0044.2136 – 302 – 33.90.30.00 – 0103R\$ 4.456,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de maio de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9505 DE 06 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.453,62 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Unidade – SME – Educação Infantil

12.365.0105.2299 – – 33.90.30.00 – 0139 R\$ 114.453,62.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são os oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme fonte de recurso vinculada ao Programa Brasil Carinhoso – FNDE, e ao saldo financeiro existente na conta bancária nº 59.195-5 A – Banco Brasil S/A, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar nutricional, além de garantir o acesso e permanência da criança na educação infantil, destinados aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Ativo Financeiro – Fonte 0139 – FNDE Programa Brasil Carinhoso R\$

114.453,62

(-) Passivo Financeiro

R\$ 0,00

= Superávit Financeiro

R\$ 114.453,62

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de maio de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9497 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.004.108,53 (Um milhão e quatro mil, cento e oito reais e cinquenta e três centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Modernização do Sistema Semafórico

26.782.0010.1015 – – 44.90.51.00 – 0102 R\$ 230.000,00

Intervenções de Pontos de Vias para melhoria do trânsito

26.782.0010.1016 – – 33.90.39.00 – 0102 R\$ 98.000,00

Modernização da Sinalização Viária

26.782.0010.2027 – 86 – 33.90.30.00 – 0102 R\$ 173.408,53

26.782.0010.2027 – 88 – 33.90.39.00 – 0102 R\$ 492.800,00

26.782.0010.2027 – – 44.90.52.00 – 0102 R\$ 9.900,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64 são os oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme fonte de recurso vinculada ao Fundo Municipal de Transporte - FMT, e ao saldo financeiro existente na conta bancária nº 006.127-6 A – Caixa Econômica Federal e conta bancária nº 79.191-1 – Banco Bradesco S/A, para custear despesas com Modernização da Sinalização Viária, Modernização do Sistema Semafórico e Intervenções de Pontos de Vias para Melhoria do Trânsito.

Ativo Financeiro - fonte 0102 – Fundo Municipal de Transporte. R\$ 1.315.391,98

(-) Passivo Financeiro

R\$ 311.283,45

= Superávit Financeiro

R\$ 1.004.108,53

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de abril de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9501 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Reequipamento – SMF

04.123.0106.2316 – – 44.90.52.00 – 0505R\$ 205.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção da Unidade – SMF – Administração Tributária

04.129.0105.2289 – 141 – 33.90.39.00 – 0505R\$ 205.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de abril de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9498 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.456.285,81 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

Implantação de praças de lazer

15.451.0079.1085 – – 33.90.39.00 – 0505 R\$ 856.285,81

15.451.0079.1085 – – 44.90.51.00 – 0505 R\$ 300.000,00

Execução de pavimentação

15.451.0081.1088 – – 44.90.5100–0505..... R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64 são os oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme fonte de recurso vinculada ao Royalties – Estado, e ao saldo financeiro existente na conta bancária nº 6.132-2 – e conta bancária nº 6.132-2-1A – Caixa Econômica Federal e na conta bancária nº 79.192-0 – Bradesco S/A; e conta bancária nº 014-5 A – Caixa Econômica Federal, para custear despesas com Implantação de praças de lazer e Execução de pavimentação.

Ativo Financeiro – Fonte 0505 – Royalties - Estado	R\$
3.126.469,92	
(-) Passivo Financeiro	R\$ 670.184,11
= Superávit Financeiro	R\$ 2.456.285,81
R\$ 1.004.108,53	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de abril de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9499 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.178.889,63 (Três milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA
Execução de Pavimentação
15.451.0081.1088 – – 44.90.51.00–0501 R\$ 3.178.889,63.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64 são os oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme fonte de recurso vinculada ao Royalties – União Lei 9478/97 art. 49 – I E II, e ao saldo financeiro existente na conta bancária nº 77.022-1 – Banco do Brasil e conta bancária nº 77.022-1A – Banco do Brasil; na conta bancária nº 181-0 – Caixa Econômica Federal e conta bancária nº 153-5 – Caixa Econômica Federal, para custear despesas com Execução de Pavimentação.

Ativo Financeiro – Fonte 0501- Royalties - União	R\$
7.448.920,55.	
(-) Passivo Financeiro	R\$ 4.270.030,92.
= Superávit Financeiro	R\$ 3.178.889,63.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de abril de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

Errata

Decreto nº 9480 de 08 de Abril de 2019, publicado no Jornal Notícia Oficial nº 1094, de 10 de Abril de 2019.

Onde se lê:

SUPLEMENTAR200.000,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Unidade – SMF

04.123.0105.2288 ____ 33.90.30.00 0505200.000,00

Leia-se:

SUPLEMENTAR200.000,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reequipamento - SMF

04.123.0106.2316 ____ 44.90.52.00 0505200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de maio de 2019.

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO- 3º TERMO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018

Processo Administrativo nº03567/2019

Ato: 3º Adesão a ata de registro de preços nº009/2018 oriunda do Pregão presencial para registro de preços nº008/2018 –Processo nº009/2018

Partes: CIMAMS Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene (órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Educação (carona)

Objeto: Eventual Contratação de Empresa para aquisição de uniformes escolares.

Fornecedor: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.

EXTRATO- 2º TERMO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2018

Processo Administrativo nº03575/2019

Ato: 2º Adesão a ata de registro de preços nº007/2018 oriunda do Pregão presencial para registro de preços nº006/2018 –Processo nº007/2018

Partes: CIMAMS Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene (órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Educação (carona)

Objeto: Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Kit Escolar para Educação Infantil e os anos iniciais e finais do Ensino fundamental.

Fornecedor: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: Município de Barra Mansa/RJ;

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –Ect- Empresa Pública

OBJETO: Serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Cod reduzido n; 134

DO PRAZO: 12 (doze) meses;

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01851/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ;

CONTRATADO: G ALMEIDA TELEINFORMÁTICA - ME;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRAL TELEFÔNICA COM MANUTENÇÃO PARA O PARQUE DA CIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO N.96;

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

VALOR GLOBAL: R\$ 19.380,00 (DEZENOVE MILE TREZENTOS E OITENTAREAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01630/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018

CONTRATANTE: Município de Barra Mansa/RJ;

CONTRATADO: Rodoplex Engenharia Ltda;

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação de sinalização viária horizontal e vertical.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Cod reduzido n.88

DO PRAZO: 06 (seis) meses;

VALOR GLOBAL: R\$ 148.039,68 (cento e quarenta e oito mil e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03941/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Município de Barra Mansa/RJ;
CONTRATADO: Banco Santander (BRASIL) S.A;
OBJETO: Contrato de credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento ao servidores.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
DO PRAZO: 12 (doze) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04300/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010 /2019

CONTRATANTE: Município de Barra Mansa/RJ;
CONTRATADO: Biota Construções Serviços E Transportes Ltda
OBJETO: Empresa especializada para realizar serviços de reforma na escola Washington Luiz;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária: cód. reduzido nºs 281
 Nota de empenho: nº 558
DO PRAZO: 03 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 258.452,43 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.463/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N. 010/2019

01 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Mansa;
 02 – **CONTRATADO:** MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME;
 03 – **OBJETO:** Aquisição de ar condicionado;
 04 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
 05 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17.726/2018;
 06 – **PREGÃO ELETRONICO:** 010/2019;
 07 – **PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;
 08 – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UNID	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO CAPACIDADE NOMINAL 60000 BTU'S PARA INSTALAÇÃO VERTICAL (PAREDES) OU HORIZONTAL (TETOS) CICLO SOMENTE FRIO, 03 VELOCIDADES, COMPRESSOR / SCROLL, BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, UNIDADE INTERNA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, UNIDADE CONDENSADORA C/ DESCARGA HORIZONTAL / VERTICAL, FILTRO DE AR DE FÁCIL REMOÇÃO E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 380 V, FUNÇÕES SLEEP, SWEEP (SWIG) E TIMER CLASSIFICAÇÃO INMETRO CLASSE D OU E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS PARA O COMPRESSOR E CONTRA CORROSÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E 01 (UM) ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES. A instalação do aparelho será de responsabilidade da empresa vencedora, bem como os equipamentos necessários para a realização da instalação, portanto os aparelhos deverão ser entregues instalados.	ELGIN	R\$8.857,00	R\$88.570,00
02	10	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30000BTU 220V. A instalação do aparelho será de responsabilidade da empresa vencedora, bem como os equipamentos necessários para a realização da instalação, portanto os aparelhos deverão ser entregues instalados.	ELGIN	R\$5.100,00	R\$51.000,00
TOTAL*****						R\$139.570,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N. 020/2019

01 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Mansa;
 02 – **CONTRATADO:** GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME;
 03 – **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;

04 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
 05 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16.697/2018;
 06 – **PREGÃO ELETRONICO:** 020/2019;
 07 – **PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses;
 08 – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2019.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	350	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO REPAROS, NOS SEGUINTE VEÍCULOS: - RENAULT LOGAN – 2013 (PLACA LNT5462) ; - FIAT DUCATO – 2014 (PLACA LMC5734); - WOLKSVAGEM SAVEIRO – 2005/2006 (PLACA LVB5347) ; - WOLKSVAGEM SAVEIRO – 2009/2010 –(PLACA LKZ8042); - PEGEOUT BOX- 2013/2014 (PLACA LSN5604); - PEGOUT BOX – 2014 (PLACA LRV6390); - CHEVROLET CELTA – 2010 (PLACA KXH3604); - FIAT PALIO WEEKEND – 2013/2014 (PLACA LMC2342); - FIAT UNO – 2010 (PLACA KNV4434) - CHEVROLET MONTANA – 2018 (PLACA LTI2369) - RENAULT KANGOO – 2002 (PLACA LGA6316) QUANTIDADE REQUISITADA = HORAS TRABALHADAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA: - A Contratada deverá executar todos os serviços de reparo e manutenção nos veículos oficiais movidos a gasolina ou a diesel tais como: Manutenção preventiva ,corretiva,assistência e reparos nos sistemas elétricos, sistemas de suspensão, injeção de combustível, substituição e instalação de peças e acessórios, troca de óleo, lubrificantes, retifica,caixa de cambio e entre outros serviços; - Os pedidos de serviço serão feitos por escrito, email da Secretaria de Assistência Social (SEDE); - Refazer os serviços que apresentarem incorreções; - A Contratada deverá fornecer garantia de 03 meses dos serviços executados; - A Contratada deverá se responsabilizar-se por quaisquer danos ou avaria causados por seus empregados prepostos ao veiculo, bem como, enquanto estiverem sob sua responsabilidade e ainda, por quaisquer danos de materiais, pessoais; - Apresentar, todas as vezes que for solicitado serviço, prévio orçamento, informando: valor do serviço,descrição das peças que necessitem de troca; - As peças substituídas deverão acompanhar os veículos quando da entrega do serviço, tendo em vista que as mesmas são de propriedades da SMASDH; A contratada deverá dar prioridade no serviço para os veículos oficiais; Os serviços deverão ser executados até 48 horas(após as 48 horas somente com autorização da SMASDH); Na hipótese de aquisição de novos veículos por parte do Fundo Municipal de Assistência Social, poderão os mesmos ser incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços.	R\$117,57	R\$41.149,50
VALOR TOTAL:*****				R\$ 41.149,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua Luiz Ponce, n.º 263 - Centro - Barra Mansa/RJ

ABRIL

N.º Processo DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
0595/2019	2-abr-19	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER A SMDR	UNI-MAMG DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA	R\$ 12.655,00
04007/2019	3-abr-19	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETICOS PARA ATENDER A SMDR	CHOK DE BARRA MANSÁ MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 4.187,08
02806/2019	5-abr-19	AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE TETO PARA ATENDER A FMAS	CHOK DE BARRA MANSÁ MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 551,52
02708/2019	8-abr-19	AQUISIÇÃO DE SACO DE ANIAGEM - LIMPO PARA ATENDER A SMMU	M G TONON	R\$ 5.000,00
04152/2019	10-abr-19	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MICRO-ONDAS	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LDTA	R\$ 476,00
02818/2019	11-abr-19	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MANGEIRAS COM CONEXOES PARA ATENDER A SMMU	MANGOTEC-COM. DE MANG E EQ INDUST LTDA	R\$ 13.505,80
00346/2019	12-abr-19	AQUISIÇÃO DE FORNO ELETRICO PARA ATENDER AO FUNCAM	DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMNETOS LTDA	R\$ 12.200,00
04898/2019	12-abr-19	LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE TRATOR ESTREIRA COM LAMINA EM TORNO DE 1290KG COM OPERADOR COMBUSTIVEL PARA ATENDER A SMMU	LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 55.503,84

4853/2019	12-abr-19	LOCAÇÃO DE 06 CAMINHOS BASCULANTES TRUCADOS COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL BASE PREÇO EMOP 11/2018 PARA ATENDER A SMMU	LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 155.705,76
			PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP	R\$ 155.705,76
4897/2019	12-abr-19	LOCAÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTREIA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA ATENDER A SMMU	LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 53.914,56
4851/2019	12-abr-19	LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÕES TANQUE INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, CONFORME TABELA EMOP 11/2018 PARA ATENDER A SMMU	LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 90.128,64
4852/2019	12-abr-19	LOCAÇÃO DE 04 CAMINHOS BASCULANTE TOCO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL BASE DA TABE EMOP 11/2018 PARA ATENDER A SMMU	LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 172.032,00
4854/2019	15/04/2019	LOCAÇÃO DE 03 RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PREÇO TABELA EMOP BASE 11/2018 PARA ATENDER A SMMU	CONSTRUVALE TERRAPLANAGEM LOGISTICA EIRELI	R\$ 77.058,24
			PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP	R\$ 38.529,12
2019.36.100021 PA/2019	25-abr-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROGRAMA DE ESTAGIOS E ALUNOS REGULAMENTE MATRICULADOS PARA ATENDER A PREVIBAM	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA RJ	R\$ 7.560,00
10889/2019	25-abr-19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DA SITUAÇÃO LEGAL DA EMPRESA PARA ATENDER A SMDE	CESAR MIRANDA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME	R\$ 7.800,00
03910/2019	30-abr-19	RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER A SMA	EXTINORT COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LT	R\$ 2.600,00
TOTAL				R\$ 741.965,96

MARÇO

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
PREGÃO ELETRONICO	REALIZAÇÃO			
163/2019	7-mar-19	AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE XADREZ PARA ATENDER A SME	MONICA REGINA DE MELLO FARIA	R\$ 47.120,00
			VIVO LICITAÇÕES EIRELI	R\$ 10.936,00
134/2018	8-mar-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALARME COM MONITORAMENTO 24 HORAS PARA ATENDER A PREVIBAM	MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME	R\$ 70.270,56
134/2018	11-mar-19	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER A PREVIBAM	MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME	R\$ 8.537,00
12/2019	13-mar-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA	CS & CS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 69.480,00

6/2019	25-mar-19	ATENDER A FMAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA LOCAL DE CIRCULAÇÃO DIARIA NO MUNICIPIO E NA REGIÃO SULFLUMINENSE PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDER A SMG	EMPRESA JORNALISTICA FATOS E FOTOS LTDA	R\$ 207.000,00
		RESGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES	BAVIERA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	R\$ 73.780,00
TOTAL				R\$ 487.123,56

FEVEREIRO

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
PREGÃO ELETRONICO	REALIZAÇÃO			
183/2018	8-fev-19	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ACESSORIOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDER A SMA - INFORMATICA	DE PAULA E DE SOUZA LTDA	25.412,00
			KLEBER ARRABACA BARBOSA	1.516,00
			LANCE VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	28.240,96
			LAPTOPINFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP	8.936,00
			LICITEC TECNOLOGIA EIRLI EPP	12.060,00
			MEGA PRODUTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	19.639,28
			TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2.340,34
			VIA NOVITA LTDA - ME	8.407,05
160/2018	27-fev-19	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA ATENDER A SME	BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA	3.603,28
			MEGA PRODUTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2.556,22
			REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	16.099,94
			RIVALDO VALERIO NETO EPP	8.291,43
			STANDARDFLEX COMERCIAL MULTICOISAS LTDA	22.470,95
TOTAL				R\$ 159.573,45

JANEIRO

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
TOMADA DE PREÇO	REALIZAÇÃO			
16/2019	31-jan-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA WASHINGTON LUIZ PARA ATENDER A SME	BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 258.452,25
TOTAL				R\$ 258.452,25

ABRIL

N.º	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
INEXIGIBILIDADE	REALIZAÇÃO			
16261/2018	15-abr-19	VALOR ESTIMADO PARA COBIR AS DESPESAS COM LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANAS	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 180.000,00

MARÇO

N.º INEXIGIBILIDADE	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
03/2019	12-mar-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER A SME	SINDICATO DAS EMP DE TRANSP DE PASS DE B MANSAE V RED	R\$ 400.000,00
TOTAL				R\$ 400.000,00

ABRIL

N.º ADESÃO DA ATA	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
02/2019	29-abr-19	AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SME	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 2.513.658,20
TOTAL				R\$ 2.513.658,20

MARÇO

N.º Processo DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
3657/2019	25-mar-19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CAPAS DE PROCESSO PRETO E BRANCO 0/1 PARA ATENDER A SMA	GRAFICA E EDITORA IRMÃOS DRUMOND LTDA EPP	R\$ 980,00

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA PAVPLEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS CLAUDIONOR CABRAL FRANCO, AVENIDA JOSÉ MELCHIADES E TRECHOS DA MAJOR JOSÉ BENTO DO BAIRRO VILA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93;

PRAZO: 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05535/2013

DATA ASSINATURA: 23/05/2014

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: TERMO 006/2015 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 057/2013

PARTES: SUSESP E A EMPRESA PAVPLEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS CLAUDIONOR CABRAL FRANCO, AVENIDA JOSÉ MELCHIADES E TRECHOS DA MAJOR JOSÉ BENTO DO BAIRRO VILA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93;

PRAZO: 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05535/2013

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2015

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA PAVPLEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS CLAUDIONOR CABRAL FRANCO, AVENIDA JOSÉ MELCHIADES E TRECHOS DA MAJOR JOSÉ BENTO DO BAIRRO VILA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93;

PRAZO: 60(SESENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05535/2013

DATA ASSINATURA: 01/06/2017

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 6º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 057/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA PAVPLEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS CLAUDIONOR CABRAL FRANCO, AVENIDA JOSÉ MELCHIADES E TRECHOS DA MAJOR JOSÉ BENTO DO BAIRRO VILA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93;

VALOR GLOBAL: 4.736,23 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINAT E SEIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05535/2013

DATA ASSINATURA: 14/12/2018

ERRATA

NO TERMO ADITIVO 006/2015 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2013 CELEBRADO ENTRE A SUSESP E A EMPRESA PAVIPLEX ENGENHARIA LTDA, FIRMADO EM 20/02/2015 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5535/2013.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO N º 001 DE PRAZO AO CONTRATO 057/2013

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO N º 003 DE PRAZO AO CONTRATO 057/2013

ERRATA

NO TERMO ADITIVO Nº 002 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E A EMPRESA PAVIPLEX ENGENHARIA LTDA, FIRMADO EM 01/06/2017 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05535/2013.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO N º 002 DE PRAZO AO CONTRATO 057/2013

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO N º 004 DE PRAZO AO CONTRATO 057/2013

ERRATA

NO TERMO ADITIVO Nº 003 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2013 CELEBRADO ENTRE A SUSESP E A EMPRESA PAVIPLEX ENGENHARIA LTDA, FIRMADO EM 10/08/2017 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5535/2013.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO N º 003 DE PRAZO AO CONTRATO 057/2013

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO N º 005 DE PRAZO AO CONTRATO 057/2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 015/2019 - GAB. SMFAZ

EMENTA: Altera o anexo I da Portaria nº 002/2019, CAFIBAM – Calendário Fiscal de Barra Mansa para lançamento e recolhimento das Taxas TFA (Taxa de Fiscalização de Anúncio) e TFV (Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte) do Exercício de 2019.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente as definidas no Inciso I do Artigo 379 da Lei Complementar nº 57 de 22 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO que o lançamento ainda não foi finalizado até esta data, não tendo tempo hábil para impressão e distribuição dos carnês.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a data de pagamento da primeira parcela e cota única com relação ao lançamento e recolhimento das Taxas TFA (Taxa de Fiscalização de Anúncio) e TFV (Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte), conforme Anexo I, integrante desta portaria, para vigorar no exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de Abril de 2019.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO I - Portaria Nº 015/2019- GAB. SMFAZ

CAFIBAM - CALENDÁRIO FISCAL DE BARRA MANSA – 2019			
TAXAS			
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO – TFA			
Cota Única (10%)	1ª	2ª	3ª
15 de julho	15 de julho	15 de agosto	16 de setembro

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – TFV			
Cota Única (10%)	1ª	2ª	3ª
15 de julho	15 de julho	15 de agosto	16 de setembro

PORTARIA Nº 016/2019

EMENTA: Altera o Anexo I da Portaria nº 016/2019, CAFIBAM – Calendário Fiscal de Barra Mansa para lançamento e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS do Exercício de 2019.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente as definidas no Inciso I do Artigo 379 da Lei Complementar nº 57 de 22 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO que o lançamento ainda não foi finalizado até esta data, não tendo tempo hábil para impressão e distribuição dos carnês.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a data de pagamento da primeira parcela e cota única com relação ao lançamento e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, conforme Anexo I, integrante desta portaria, para vigorar no exercício de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de Abril de 2019.

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO I - Portaria Nº 016/2019- Gab. SMFAZ

CAFIBAM - CALENDÁRIO FISCAL DE BARRA MANSA – 2019			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS			
ISS sob o Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte			
Cota Única (10%)	1ª	2ª	3ª
15 de julho	17 de julho	15 de agosto	16 de setembro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA MANSA

EDITAL 01/2019

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Mansa- RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8069 (ECA), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8242/91, nº 12010/09 e nº 12696/12, na Lei Municipal nº 2404/91, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente no Município de Barra Mansa, Lei Municipal 3946/11 – art. 8º, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 4364/14, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra Mansa e Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, faz publicar este Edital de Convocação para realização do processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o Conselho Tutelar de Barra Mansa-RJ.

Art. 1º - Os candidatos que participarão do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Barra Mansa e seus respectivos suplentes, serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos (2020-2023), sendo permitida recondução por igual período.

Parágrafo 1º - A Função de Conselheiro Tutelar é remunerada sendo garantidos todos os direitos sociais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração equivalente ao cargo de confiança símbolo CC3 da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, com verba de representação, porém não farão parte do quadro de servidores da Administração Municipal, conforme arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 3946/11.

Parágrafo 3º - Sendo escolhido funcionário público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Parágrafo 4º - Em caso de afastamento do titular ou vacância, o conselheiro suplente será convocado pelo CMDCA- Rio para o exercício do mandato, conforme a classificação obtida na votação.

Parágrafo 5º - Se no curso dos procedimentos elencados neste Edital forem criados ou implantados novos Conselhos Tutelares, o CMDCA-Barra Mansa poderá publicar Edital incluindo o preenchimento dos cargos de Conselheiros Tutelares dos novos Conselhos criados.

I - DO CMDCA NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º - Compete ao CMDCA:

- 1- Formar a Comissão Eleitoral;
- 2- Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
- 3- Expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
- 4- Julgar: a) recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral das eleições nos termos deste Edital;
- 5- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
- 6- Publicar o resultado geral do pleito.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Esta Comissão foi constituída através da Reunião do CMDCA-Barra Mansa no dia 04 de abril de 2019.

Parágrafo Único - O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público - Vara da Infância e Juventude, conforme art. 139 da Lei Federal 8069/90 (ECA).

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

- 1- Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que ocorrerem;
- 2- Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;
- 3- Receber denúncias contra candidatos nos casos previstos neste Edital, em conformidade com as Leis Municipais, bem como adotar os procedimentos necessários para apuração;
- 4- Lavar a Ata de apuração, anotando todas as ocorrências;
- 5- Realizar a apuração dos votos;
- 6- Processar e decidir em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- 7- Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos neste Edital.

III - DA SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 5º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares cumprirão as seguintes etapas:

I - Inscrição dos candidatos.

II - Análise da documentação de inscrição apresentada pelos candidatos, de caráter eliminatório.

III - Prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de caráter eliminatório.

IV - Eleição dos candidatos, através de voto direto, secreto, facultativo e permitido somente a um candidato.

V - Curso de formação acerca das normas do ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, de caráter eliminatório, exigindo-se frequência integral, nos dias 14, 15 e 16 de Agosto em local a ser informado, no horário de 19h às 21h.

VI - Posse dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos.

Parágrafo 1º - O processo de escolha ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. Caso o número seja inferior a 10 (dez) o CMDCA-Barra Mansa poderá suspender o processo de escolha e reabrir o prazo de inscrição de novas candidaturas sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme Resolução nº 170 do CONANDA, art. 15.

IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º - O período de inscrição de candidatos será de 20/05/2019 até 07/06/2019, no horário de 09h as 16h, em dias úteis e na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Jorge Lóssio nº 202, Centro, Barra Mansa/RJ.

Parágrafo Único. A inscrição será gratuita e implica a aceitação do candidato às normas contidas nesta deliberação.

Art. 7º - Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deve atender aos requisitos seguintes:

- 1- Idade superior a 21 anos
- 2- Residir no Município há mais de 02 anos
- 3- Ter ensino médio completo
- 4- Reconhecida idoneidade moral
- 5- Estar no gozo de seus direitos políticos
- 6- Comprovação de experiência profissional ou voluntária no mínimo de dois anos em trabalho direto na área da criança e do adolescente
- 7- Disponibilidade para exercício da função
- 8- Estar apto a desenvolver as atividades físicas inerentes ao cargo.

Art. 8º - Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deve apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- 1- Certidão de nascimento ou casamento;
- 2- Cédula de identidade e CPF.
- 3- Comprovante de residência, que comprove o período exigido, ou seja de 02 anos, contas de prestadoras de serviço (água, luz, telefone), um comprovante de 02 anos atrás e um atual.
- 4- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- 5- Certidão de nada consta do Distribuidor Criminal (certidão negativa).
- 6- Título de eleitor, com prova de votação nas duas últimas eleições.
- 7- Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, ou carteira profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe. Apresentação de "Currículo vitae" com os documentos comprobatórios acima mencionados.
- 8- Declaração da disponibilidade da função.
- 9- Certidão de Quitação Eleitoral.

Parágrafo Único - Também se entende como experiência na área de defesa dos direitos ou atendimento às crianças e/ou adolescentes os casos dos profissionais de ensino que tratem diretamente com criança e/ou adolescente, valendo declaração da escola assinada pelo(a) diretor(a), como documento comprobatório. (Lei 3946/11 - arts.11 e 12-Parágrafo 2º),

Art. 9º - Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo (Anexo I), disponível na Casa dos Conselhos, instruído com os documentos relacionados no mesmo local, período e horário indicado no Art.6º

Parágrafo 1º - Serão automaticamente indeferidas, pelo CMDCA-Barra Mansa, as inscrições protocolizadas com documentação incompleta ou inadequada.

Parágrafo 2º - Não será permitida inclusão de documentação após a abertura de processo administrativo.

Parágrafo 3º - Não será permitida inscrição condicionada ou por correspondência, não sendo permitida a inscrição por procuração.

Parágrafo 4º - É facultado aos candidatos registrarem com seus nomes os apelidos pelos quais são conhecidos.

Art. 10º - O Conselheiro de Direitos (CMDCA) que quiser se candidatar ao Conselho Tutelar deverá licenciar-se da função de Conselheiro de Direitos 90(noventa) dias antes do pleito, não podendo fazer parte da Comissão Eleitoral, e, se eleito, deverá renunciar ao cargo de Conselheiro Municipal.

Art. 11º - Encerradas as inscrições e antes da etapa do processo da prova de aferição de conhecimentos específicos, o CMDCA publicará a lista dos candidatos inscritos por 03 (três) dias consecutivos, que será afixada na Casa dos Conselhos, enviada ao Poder Executivo Municipal, Fórum, Conselho Tutelar e terá ampla divulgação na mídia através do Nota Oficial (Diário Oficial do Município), jornais locais e através do site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também será encaminhada para o Ministério Público da Infância e Juventude desta Comarca de Barra Mansa, sendo aberto prazo de cinco (05) dias (art.15 da Lei 3946) para impugnação, e para apresentar recurso por parte do candidato.

Parágrafo 1º - O prazo para impugnação será do dia 15/06/2019 a 24/06/2019;

Parágrafo 2º - O Chefe do Executivo Municipal, Juiz da Vara da Infância e Juventude e do Idoso, Ministério Público, Conselho Tutelar, tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão solicitar, fundamentadamente, a impugnação de candidaturas, dentro do prazo estipulado no parágrafo 1º;

Parágrafo 4º - Os pedidos de recurso apresentados pelos candidatos e pedidos de impugnação de candidatura, serão oferecidos ao CMDCA-Barra Mansa no período já citado no parágrafo 1º e 2º, no horário compreendido de 9h às 16h, na Casa dos Conselhos;

Parágrafo 5º - Caso haja pedidos de recurso e impugnações, o CMDCA-Barra Mansa publicará o resultado no Nota Oficial no dia 09/07/2019, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão, no período de 12/07/2019 a 16/07/2019;

Parágrafo 6º - Não havendo impugnações e nem apresentação de recursos pelos candidatos ou após solução destas, será publicada a relação, em até 29/07/2019 no Nota Oficial, dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar da Prova de Aferição de Conhecimentos

V - DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art.12º - A prova de Aferição de Conhecimentos Específicos versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sendo de caráter eliminatório, conforme previsão da Lei Municipal 3946/2011,

Parágrafo 1º - A prova de Aferição de Conhecimentos será realizada em dia e local oportunamente divulgados pela Comissão Eleitoral em Edital próprio com previsão para o dia 18 de agosto/2019 no horário de 9h às 12h.

Parágrafo 2º - Será considerado apto o candidato que atingir 50 % (cinquenta por cento) de acertos ou mais na prova de aferição de conhecimentos;

Parágrafo 3º - A Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será realizada por entidade de notório saber a ser designada pelo CMDCA;

Parágrafo 4º - Os candidatos aprovados na Prova de Aferição, e não impugnados pelo CMDCA-Barra Mansa, estarão aptos a participar do processo de votação.

Art. 13º - Após a publicação do resultado da Prova de Aferição, o candidato terá até o dia 30/09/2019 para realização da campanha.

VI - DA CAMPANHA

Art. 14º - A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos aprovados na Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos.

Parágrafo 1º - Será considerado abuso de poder econômico, o uso de instituições governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares, promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha, conforme a Lei nº 3946/2011, art. 20, Parágrafo 1º.

Parágrafo 2º - Só se admite para a campanha, realização de debates e entrevistas com participação igualitária de todos os candidatos, conforme a Lei Municipal 3946/2011 Art. 20, Parágrafo 2º;

Art. 15º - No caso de violação do Art. 14 deste Edital, o registro da candidatura será impugnado e o candidato excluído do pleito.

Parágrafo único - O candidato poderá recorrer da decisão do CMDCA sobre irregularidades no caput deste artigo, no prazo de 24 horas, apresentando defesa escrita e documentos que julgar necessários junto ao CMDCA que terá cinco dias para decisão sobre o caso.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral realizará no início da campanha, reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha dos candidatos considerados habilitados que firmarão compromisso respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no Edital.

Art. 17º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companhei-

ros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, e também conforme Resolução nº 170 do CONANDA- art.15 e Lei Municipal 3946/2011- art.14-parágrafos 1º e 2º.

VII - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO - ELEITORES

Art. 18º - A realização do processo de votação para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Barra Mansa-RJ acontecerá no dia 06/10/2019, pelo sufrágio universal e voto direto, secreto, uninominal e facultativo de todos os cidadãos do município de Barra Mansa, maiores de dezesseis (16) anos, desde que aptos a exercerem seus direitos políticos e que possuam título de eleitor em dia.

Art. 19º - Para a condução do processo de votação de escolha dos Conselheiros Tutelares, o CMDCA-Barra Mansa, convocará todos os seus membros e requisitará ao município, servidores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, os quais comporão as mesas receptoras e apuradoras, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 20º - A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deverá encaminhar até o dia 01/09/2019 a relação nominal dos servidores públicos que atuarão no posto de votação e na apuração.

Art. 21º - O CMDCA-Barra Mansa providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de 06 urnas eletrônicas ou 12 urnas manuais para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

Art. 22º - O CMDCA-Barra Mansa deverá garantir que o processo de escolha seja realizado em local público de fácil acesso.

Art. 23º - O CMDCA-Barra Mansa solicitará junto a Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local do processo de escolha e apuração.

Art. 24º - Para todo o processo de eleição, fiscalização e apuração, o CMDCA-Barra Mansa seguirá a Lei Municipal 3946/11 e também recomendações elencadas na Resolução nº 170 do CONANDA.

Art. 25º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados titulares e a partir do 6º(sexto) candidato serão considerados suplentes, na ordem de votação.

Parágrafo Único - Havendo empate será considerado, na escolha, o mais idoso.

Art. 26º - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo CMDCA- Barra Mansa, através da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Ministério Público e CMDCA-Barra Mansa.

Parágrafo 2º - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo CMDCA com registro em Ata e serão nomeados e empossados por Ato do Prefeito. Ocorrendo vacância, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 27º - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28º - Os membros titulares e suplentes escolhidos receberão capacitação mínima de 80(oitenta) horas na semana subsequente à posse e anualmente em janeiro de acordo com conteúdo programático estabelecido pelo CMDCA-Barra Mansa.

Art. 29º - A Comissão Eleitoral formada para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Barra Mansa-RJ para o mandato de 2020-2023 se dissolverá em 30 dias após o término do processo eleitoral.

Barra Mansa, 04 de abril de 2019

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente do CMDCA - Barra Mansa

Eu,,
portador(a) da identidade nº....., expedida pelo
..... em, brasileiro(a), estado
civil, profissão
....., residente e domiciliado à
....., nº.....,
complemento bairro, tels:
..... celular, na cidade de Barra
Mansa, e-mail, venho requerer

que se digne conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar do Conselho Tutelar de Barra Mansa, na forma do artigo 133 da Lei Federal 8069/90, combinado com a Lei Municipal nº3946/11 e de acordo com a Resolução nº 170 de 10/12/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e, para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada) declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios

- () I- Cédula de Identidade
- () II - Título de Eleitor
- () III- Comprovante de Residência
- () IV- CPF
- () V- Certidão de Nascimento ou Casamento
- () VI- Certidão nada Consta
- () VII- Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente
- () VIII -Declaração de disponibilidade da função
- () IX – Certidão de Quitação Eleitoral

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE BARRA MANSA- RJ

Governamental:

- 1- Ivan Alves da Cunha
- 2- Oscar José de Oliveira
- 3- Cátia Batista de Souza

Sociedade Civil:

- 1- Julio Cesar Carelli
- 2- Lisandra Aparecida Canela
- 3- Ir. Ercília Maria Bezerra Marinho

Presidente da Comissão:
Eliane Alves Policiano



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
CASA DOS CONSELHOS**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 8:00 horas se reuniu em conferência o CMDCA no Sest/Senat com o tema: Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências. A conselheira Elaine Flor Corrêa, vice-presidente, em virtude da ausência do secretário do CMDCA, fez a nomeação da conselheira Marta Lisboa Kozlowski, para funcionar como secretária *ad hoc*. A Sra Silvia Maria Alves Ribeiro, da Casa dos Conselhos fez o cerimonial, chamando para compor a mesa as seguintes autoridades presentes: Giane Oliviera Silva, representante do Ministério Público de Volta Redonda, Vânea Santos Faria, representante do Conselho Tutelar, Maiara dos Santos Pimentel, representante das Crianças, Isaias Costas Silva Passos representante dos Adolescentes, Ruth Cristina Coutinho Henriques de Lima Rebello, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Marta Lisboa Kozlowski, conselheira de direito e Maria de Fátima Lima da Silva Vice- Prefeita. Após a explanação os cumprimentos e breve fala dos componentes da mesa, Marta Lisboa Kozlowski, representante do CMDCA, fez a abertura da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, tendo como tema : Proteção Integral, diversidade e enfrentamento das violências. Com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantias de Direito, crianças e adolescentes e a sociedade em geral para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias e ações de enfrentamento às violências e considerando as diversidades. Foi executado o hino nacional, desfez-se a mesa. Foi chamada a palestrante Neidecy Torchia do Nascimento para discorrer sobre o tema da Conferência. Após sua explanação foi aberto para perguntas e debates com o público que fez perguntas a palestrante, tendo também interação com o técnico da secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos Alexandre Martins. Desfeita a mesa, foram chamados os técnicos Alexandre Martins e a vice-Presidente do CMDCA Elaine Flor Correa para uma explanação de todos os eixos de forma geral para que o público pudesse escolher o eixo que melhor empatia tivesse para participar.O eixo 1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas

Integradas e de Inclusão social – tem como proposta estimular o diálogo sobre as estratégias necessárias para promover a articulação intersetorial, a transversalidade e a integração das políticas voltadas á garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Além disso, proporciona a discussão sobre a garantia de políticas sociais, enfatizando a importância de um olhar do Estado para públicos específicos e de maior vulnerabilidade.O eixo 2 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes – o objetivo é debater a prevenção e o enfrentamento das diversas formas de violência, como metal, sexual, física e psicológica. Também pretende ampliar as discussões sobre enfrentamento do racismo, da misoginia, da xenofobia, da descriminalização contra população em situação de rua, da LGBTFobia e da intolerância religiosa. Com esse eixo temático, espera-se ainda discutir a violência institucional, principalmente em escolas, unidades socioeducativas e instituições de acolhimento.O eixo 3 – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes – a ideia é avançar no debate sobre as formas de ampliar os recursos destinados a crianças e adolescentes nas diversas áreas do governo, bem como aprimorar a gestão desse orçamento. Outro ponto é diversificar e ampliar as formas de financiamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais, distrital e municipais), além de garantir uma gestão efetiva e a melhor aplicação dos valores arrecadados.O eixo 4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes – com esse eixo temático, espera-se identificar as ações necessárias para garantir que crianças e adolescentes possam participar das discussões e deliberações de políticas públicas nas esferas municipais, estaduais, distrital e nacional. Esse debate abrange questões sobre o direito á participação e envolve temas como liberdade de expressão, utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, além da garantia de que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos espaços participativos.O eixo 5 – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes – a proposta desse eixo é aprofundar as discussões sobre o papel dos conselhos de direito (estaduais, distrital, municipais e nacional) na gestão da política e do orçamento destinado a crianças e adolescente. Além disso, propõe-se uma análise sobre o impacto dos espaços de participação social (conselhos, conferências etc.) no fortalecimento da própria democracia, bem como a necessidade de incluir crianças e adolescentes nos processos de gestão e controle social das políticas públicas. Foi interrompida a conferência para almoço às 11: 45h com retorno previsto para 12:45h com andamento dos restantes dos trabalhos. A conferência foi retomada às 13:00h com leitura e aprovação do Regimento Interno, sendo aprovado da seguinte forma: X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BARRA MANSA - RJ CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS Art. 1º A X Conferência tem por objetivo: mobilizar o sistema de garantia dos direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito da cidade de Barra Mansa. Art. 2º São objetivos específicos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I. Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. II. Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciários, no processo de implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. III. Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas de governo. IV. Avaliar e definir uma ação de mobilização, uma ação de implementação e uma ação de monitoramento para cada um dos 05 eixos estabelecidos para a Política e o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes, para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro e para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. V. Promover a eleição dos delegados e das delegadas á 11ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientações do CONANDA e do Conselho Estadual do Rio de Janeiro. **CAPÍTULO II DO TEMÁRIO** Art. 3º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema: “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**”. Art. 4º São eixos orientadores da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I – EIXO 01: GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL Objetivos específicos: II – EIXO 02: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Objetivos específicos: III – EIXO 03: ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Objetivos específicos: IV – EIXO 04: PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Objetivos específicos: V – EIXO 05: ESPAÇOS DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE

PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Objetivos específicos: **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO Art. 5º** A abertura da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pelo Exmo. Prefeito Municipal e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. **Parágrafo Único.** Na ausência do Presidente, por representante escolhido pelo CMDCA que assumirá a Presidência.

Art. 6º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com um momento de Abertura Aprovação do Regimento Interno, Painéis de Palestras sobre o Tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”, Grupo de Trabalho Temático, Debates e Plenária Final. **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES Art. 7º** Poderão se inscrever como participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e elaboração da Política de Direitos da Criança e do Adolescente na condição de: I. Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto: Representantes governamentais que fazem parte do CMDCA; Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: - entidades ou organizações que atuam nas políticas de garantias de direitos da criança e do adolescente; - entidades representantes dos trabalhadores que atuam nas políticas de garantias de direitos da criança e do adolescente, e profissionais da área; - usuários e organizações de usuários. II. Convidados desde que devidamente credenciados, com direito a voz: **Parágrafo Único.** São Delegados (as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 8º** Os participantes das plenárias X Conferência Municipal terão direito à voz, podendo manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado. **Parágrafo Único:** Apenas os **Delegados** terão direito a voto nas plenárias. **Art. 9º** Na plenária final, todos os participantes terão direito à voz, mas apenas os **delegados**, devidamente identificados, terão direito à voz e voto. **CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO Art. 10** O credenciamento dos(as) participantes da X Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será efetuado no período de 05 de outubro a 05 de novembro, das 08:00h às 17:00h na Casa dos Conselhos, à Rua Jorge Lóssio, nº 202, Centro – Barra Mansa e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação, bem como no dia 06 de Novembro de 2018, local de realização do evento nos horários: das 08h às 16h. **Art. 11** O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível. **Art. 12** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora. **CAPÍTULO VI DA EXPOSIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS Art. 13** A exposição dos Eixos Temáticos terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) eixos, com vista a subsidiar os participantes quanto aos trabalhos em grupo. **Art. 14** A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) Geral que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema. **Art. 15** As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa após a conclusão do expositor. **Parágrafo Único.** O tempo de cada intervenção será de 05 minutos. **CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHOS Art. 16** A Plenária separar-se-á em 05 (cinco) Grupos de Trabalho Temático participantes, devendo ter 01 (um) coordenador e 01 (um) relator, sendo que ambos indicados pela Comissão Organizadora. **Parágrafo Único.** Os Grupos de Trabalho Temáticos tem caráter analítico e propositivo. **Art. 17** O Coordenador do Grupo de Trabalho terá a função de: Conduzir as discussões; Controlar o tempo; Estimular a participação dos membros do Grupo. **Art. 18** O Relator do Grupo de Trabalho terão a função de: Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes; Elaborar o respectivo relatório; Participar da elaboração e consolidação do relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (conforme orientações CONANDA) ao final da conferência. **Parágrafo Único.** Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos de trabalho. **Art. 19** Os relatórios dos grupos de Trabalho serão encaminhados ao Relator Geral para a elaboração do Relatório Final. **Art. 20** As atividades dos Grupos de Trabalho Temático serão realizadas simultaneamente, em número de 05 (cinco) conforme definido na programação, no dia 06/11/2018, no horário da tarde, e contará com a participação de Delegados(as). **Art. 21** O documento final contemplará as discussões de cada Eixo: 1. Plenária Temática do Eixo 01: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; 2. Plenária Temática do Eixo 02: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; 3. Plenária Temática do Eixo 03: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; 4. Plenária Temática do Eixo 04: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; 5. Plenária Temática do Eixo 05: Espaços de Gestão e Controle Social das

Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes. **Art. 22** O produto dos Grupos de Trabalhos Temáticos será encaminhado para plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal. **Art. 23** As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente Municipal, Estadual e para União. **Parágrafo Único** O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única. **CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA Art. 24** A plenária final deliberará sobre o relatório elaborado pelo grupo de sistematização por eixo, podendo, através de emendas, retificar ou suprimir. **Art. 25** A equipe de relatores efetuará a leitura do relatório final, assegurando-se, aos membros da plenária, o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer circunstância. **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 26** As moções devem ser apresentadas e entregues a Comissão Organizadora até às 16 horas do último dia da conferência, devidamente identificadas, com nome completo e assinadas por 70% da Plenária. **Art. 27** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 28** O presente Regimento Interno será aprovado na plenária de 06 de novembro de 2018, por maioria dentre os Delegados presentes. Barra Mansa, 06 de Novembro de 2018. Foi feita a proposta de alteração do art. 10 do Regimento Interno, tendo em vista que a conselheira Marta Lisboa Kozlowski foi constituída pelo CMDCA, para fazer a abertura da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente porque a Presidente, Angela Beatriz Moreira Saviolo, quebrou pé, encontrando-se impossibilitada de comparecer. Após a aprovação do regimento interno, a conselheira Marta Lisboa Kozlowski, disse que as propostas deverão ser formuladas com base nas perguntas geradoras que nortearão o debate e irá contribuir para a definição das ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos. Deverá ser levando em consideração as especificidades e as necessidades de fortalecimento das políticas públicas de acesso aos direitos da criança e do adolescente do município de Barra Mansa. Podendo ser feita mais de uma proposta por pergunta norteadora. Destacou que os objetivos estratégicos são: apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades; formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação das crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas; propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direito da criança e do adolescente, dentre outros; Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescente e elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão do Funcria. Dividiu os grupos de acordo com o eixo de inscrição de cada participante. Ficando o grupo 1: com o Eixo 1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social, tendo como relatora a conselheira Beatriz das Neves Bernardes Coutinho; Grupo 2: Eixo 2 - Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, tendo como relatora: Juliana dos Reis Tavares ; Grupo 3: Eixo 3 – Orçamento e Financiamento das Políticas para crianças e Adolescentes, tendo como relatora a conselheira: Marta Lisboa Kozlowski; Grupo 4: Eixo 4 – Participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes, tendo como relator o conselheiro Leonardo dos Santos Abreu Alves ; Grupo 5: Eixo 5- Espaços de gestão e controle social das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescentes, tendo como relatora a conselheira Rosângela Nogueira Santana da Silva. Dando sequência a conferência houve a apresentação cultural de um grupo de crianças e adolescentes do CRAS do Siderlândia, tocando instrumento de percussão, feitos com materiais reciclados. Os grupos após os debates e apresentação cultural apresentaram a plenária as seguintes propostas, que foram por ela aprovada: Grupo 1: Eixo 1- Proposta 1) Criação de uma agenda anual de encontros bimestrais com diversos órgãos onde isso seja determinação pela gestão. Proposta 2) Garantir através de fiscalização a conscientização da população sobre o tema através dos diversos órgãos de atendimento. Grupo 2; Eixo 2: Proposta 1) Implantar o Plano Decenal de 2014 para política da criança e adolescente em medida socioeducativa. Proposta 2) Anular taxas, como laudo do Bombeiro, para o cadastramento de instituições. Proposta 3) Criar novo Conselho Tutelar. Proposta 4) Criar núcleos esportivos e danças em bairros de grande vulnerabilidade social. Proposta 5) Capacitar atendimento nas delegacias. Proposta 6) Implantar equipe técnica (assistente social e psicólogo). Proposta 7) Criar CREAS e CRAS. Grupo 3; Eixo 3: Proposta 1) Possibilitar parcerias com organizações da sociedade civil em conformidade com o Marco Regulatório Municipal para organizações civil até 30/12/2018. Proposta 2) Contemplar no PPA,

LDO e LO programas perenes de garantias de direitos para crianças e adolescentes. Proposta 3) Firmar parcerias com a Justiça da Infância para que depositem no FUNCRRIA os recursos oriundos de multas diversas. Propostas 4) Aportar verba de fundo a fundo para garantir a efetivação das ações e programas aprovados pelo CMDCA. Proposta 5) Efetivar campanhas de arrecadação de verba para o FUNCRRIA estimulando o depósito do imposto de renda de pessoas física e jurídica. Proposta 6) Fazer uma carteira de projetos aprovados pelo CMDCA através de editais de chamamento publico para que as empresas do município apresentem para seus colaboradores incentivando a captação de recursos do imposto de renda para o FUNCRRIA. Grupo 4; Eixo 4: Proposta 1) Não cercear o acesso da criança e o adolescente a informação e debates políticos dos espaços nos quais as crianças e adolescentes estão inseridas : Escola, Espaço Cultural, Religiosos, etc. Proposta 2) Implementar programas de debates para as famílias (com todos os seus membros), afim de que o tema "política" seja mais abrangente. Proposta 3) Ampliar a divulgação, fortalecer e cobrar as instituições de educação e que trabalham com criança. Grupo 5; Eixo 5: Proposta 1) Viabilizar a integração do conselho tutelar com a rede de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Proposta 2) Garantir que as políticas publicas sejam aplicadas eficaz, direta e corretamente. Proposta 3) Criação de forum regional entre os conselhos municipais de direito da criança e adolescente para ampliar a efetivação da política publica. Proposta 4) Realizar foruns, seminarios e encontros para discutir as demandas da criança e adolescentes. Proposta 5) Ampliar a divulgação das políticas publicas do município visando a transparencia das ações do CMDCA. Após foi submetida a plenária uma moção de repúdio ao governo do Estado do Rio de Janeiro, por interromper e/ou extinguir os projetos desenvolvidos em prol da criança e do adolescentes, como o tratamento e prevenção da dependência química não havendo mais tal projeto no âmbito do estado do Rio de Janeiro. As clínicas de dependência química em Barra Mansa foram fechadas, os projetos de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social também foram extintos e os projetos de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência multiplas teve sua verba glosada. Dessa forma o Governo do Estado do Rio de Janeiro viola frontalmente a política pública da criança e do adolescente, bem como o ECA e a CF/88. A moção de repúdio foi aprovada por maioria absoluta dos presentes. Foi aberto o processo de escolha dos delegados para repreentarem o município de Barra Mansa na conferencia Estadual a ser promovida pelo CEDCA. Se candidataram ao processo: Vânea dos Santos Faria, residente a Rua Manoel Teles nº 45, Bom Pastor, CEP 27313-049, RG, 10902683-1 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 075.281.114-90, representante do Conselho Tutelar, eleita por aclamação. Rosangela Nogueira Santana da Silva representando o poder público, eleita por aclamação, residente na Rua Beco Joaquim de Moraes nº 19 casa 02- Monte Cristo/ Barra Mansa- RJ, CEP 27343-080, CPF 071.015.107-10, RG 09.718.086-3, DN 28/08/1973 e Regina Lúcia do Amaral Souza e residente Rua Domingos Dos Santos Pereira nº 65 Piteiras, CEP 27330-150, DN 16/03/1944 e inscrita no CPF 006.315.837-00, RG 06.096.963-1, Beatriz Das Neves Bernardes Coutinho e Julio César Carelli representantes da sociedade civil, tendo a primeira 16 votos, a segunda 13 votos e o ultimo 11 votos, ficando eleitos a primeira como titular e a segunda como suplente. Alysson Venancio Firmo, residente e domiciliado a Rua Santana nº 248, Vila Independencia, CEP 27367-540, Barra Mansa-RJ, CPF 190.066.777-01, RG 32.241.306-3, tendo como reponsável legal Cristina Aparecida da Silva RG 11.213.443-2 CPF 088.522.577-56, representante dos adolescentes e Maiara Dos Santos Pimentel, representante das crianças. Nada mais havendo a ser tratado a conselheira Marta Lisboa Kozlowski, falou da importancia dos delegados representarem o município na Conferência Estadual, agradeceu a presença de todos e encerrou a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Mansa-RJ. Lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela vice-presidente. Marta Lisboa Kozlowski, Elaine Flor Corrêa

MOÇÃO DE REPÚDIO

Ao Governador do Estado do Rio de Janeiro e CEDCA,

A X Conferência Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente vem a público manifestar seu repúdio contra a extinção e/ou redução nos projetos sociais e de saúde do Estado do Rio de Janeiro. Os projetos desenvolvidos pela FIA- Fundação para Infância e Adolescência e a Sepredeq- Secretaria de Estado de Prevenção à Dependência Química na área da criança e adolescência estão reduzidos e/ou foram suspensos. As crianças em vulnerabilidade e risco social, com defidiência multiplas, de tratamento e prevenção da dependência química., em garantia da prevenção das violações de direitos preconizados pelo ECA e pela CF/88. Atualmente o número de crianças vitimadas aumentou drasticamente devido ao encerramento dos projetos de

média e alta complexidade ao arrependo da política pública da criança e do adolescente e da legislação em vigor.

É notório que esses projetos modificam sobremaneira as condições sociais das famílias assistidas, conforme comprovam os relatórios técnicos encaminhados priodicamente aos setores de prestação de contas. Portanto, é inaceitável que projetos dessa envergadura sejam extintos prejudicando vários municípios, inclusive Barra Mansa. A Constituição de uma sociedade justa, livre e igualitária não pode desprezar a política pública na área da infância e adolescência, pois é um investimento futuro. Dessa forma reunidos em assembleia REPUDIAMOS a forma arbitrária com que o Estadoverm tratando nossas crianças e adolescentes e conduzindo a política pública. Assim, exigimos o respeito e o cumprimento dos princípios constitucionais que cabe aos protagonistas dessa política. Aprovamos por unanimidade o encaminhamento desta moção ao Governador do Estado do Rio de Janeiro e a Conferência Estadual da Criança e do Adolescente.

Barra Mansa, 06 de novembro de 2018.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PORTARIA Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das suas atribuições legais, considerando a aprovação na Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da Área de Preservação Ambiental da APA DO ENTORNO DA CICUTA realizada no dia 21 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado a posse da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação – CTAA – eleita pelos Conselheiros Consultivos para acompanhamento e avaliação da criação do Plano de Manejo na Unidade.

Art. 2º – A composição da CTAA fica assim determinado, membros conselheiros:

Frederico de Almeida – Presidente do CTAA - SMMADS

Sandro Leonardo Alves– ICMBio

Márcia Valéria da Fonseca Porto – ICMBio

Hênia Silva Vasconcelos – Comissão Ambiental Sul

Felipe da Costa Gadelha e Silva - CSN

Claudio Rogério Pimentel Escobar - SMPU

Jeferson de Paula Miranda – CONDEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de Mai de 2019.

**Carlos Roberto de Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Parque Natural Municipal de Saudade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**REGIMENTO INTERNO
DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE SAUDADE**

CAPÍTULO I – NATUREZA

Art. 1º– O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal de SAUDADE, doravante denominado CONSELHO, é órgão colegiado integrante da estrutura administrativa do Parque Natural Municipal de SAUDADE, Unidade de Conservação Ambiental criado pelo Decreto nº 9164 de 14 de Maio de 2018, sendo regido pela Lei nº 9.985/00, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e regulamentado pelo Decreto nº 4340/02, de 22 de agosto de 2002.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º – O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação do Parque Natural Municipal de SAUDADE e para o cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com o Decreto nº 4340/02 e com o seu Decreto de Criação nº 7947 de 29 de Dezembro de 2014.

Art. 3º – É competência do CONSELHO GESTOR:

§ 1º – Propor planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, com objetivo de garantir a preservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos e a proteção dos recursos naturais do PNM de SAUDADE, visando o desenvolvimento sustentável da região, conforme dispõe o Plano de Manejo;

§ 2º – Aprovar e acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele proposto, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas Legislações;

§ 3º – Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão do Parque Natural Municipal de SAUDADE;

§ 4º – Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação do Parque Natural Municipal de SAUDADE, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

§ 5º – Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e compensatórias;

§ 6º – Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

§ 7º – Solicitar a realização de audiência pública na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em impacto ambiental no interior da Unidade de Conservação;

§ 8º – Divulgar ações, projetos e informações sobre o Parque Natural Municipal de SAUDADE, promovendo a transparência da gestão;

§ 9º – Recomendar a formação, reestruturação, extinção de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;

§ 10º – Estimular o processo participativo com o Poder Público, empresas, associações, universidades, entre outros;

§ 11º – Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

§ 12º – Estabelecer as prioridades para a Compensação Ambiental, proveniente de Termos de Ajustamento de Conduta ou de Licenciamento, no interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

§ 13º – Zelar pelas normas de uso, propostas no Zoneamento Ambiental do Parque Natural Municipal de SAUDADE;

§ 14º – Esforçar-se para compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

§ 15º – Avaliar a compatibilidade e a adequação do orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

§ 16º – Manifestar-se extra e judicialmente a respeito de questões que incidam sobre os interesses do Parque Natural Municipal de SAUDADE;

§ 17º – Promover a capacitação continuada de seus membros;

§ 18º – Recomendar e propor alterações no Regimento Interno;

§ 19º – Avaliar e opinar sobre propostas de gestão compartilhada com OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

§ 20º – Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O Conselho será composto conforme Decreto 9164 de 14 de Maio de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Saudade no Município de Barra Mansa e dá outras providências:

§ 1º – Órgãos Públicos

- I. Titular e Suplente – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- II. Titular e Suplente – Secretaria Municipal de Educação;
- III. Titular e Suplente – Fundação Cultura Barra Mansa;
- IV. Titular e Suplente – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

§ 2º – Sociedade Civil

- I. Titular e Suplente do Setor de Indústria e Comércio do Entorno;
- II. Titular e Suplente de Instituições Religiosas;
- III. Titular e Suplente do Setor dos Moradores do Entorno
- IV. Titular e Suplente do Setor de Colegiados e Organizações Não Governamentais

Art. 5º – As instituições que compõem o Conselho indicarão oficialmente seus representantes, delegando-lhes competência decisória.

Art. 6º – Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente, podendo ser ocupados por instituições diferentes que representem interesses semelhantes.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 7º – A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria-Executiva;
- V – Câmara Temática e/ou Grupo de Trabalho.

SEÇÃO I – DO PLENÁRIO

Art. 8º – O Plenário é o órgão superior do Conselho e tem por competência:

§ 1º – Apreciar, discutir, analisar, opinar e aprovar matérias ou assuntos apresentados por quaisquer dos seus membros;

§ 2º – Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de membros;

§ 3º – Deliberar sobre alteração do Regimento Interno, quando convocado especificamente para este fim;

§ 4º – Os assuntos a serem submetidos a apreciação do Plenário serão apresentados unicamente por membros do Conselho.

Art. 9º – É competência dos Conselheiros:

§ 1º – Comparecer e participar ativamente das reuniões;

§ 2º – Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Conselho, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

§ 3º – Debater e votar as matérias em discussão, emitindo relatórios e proposições;

§ 4º – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo;

§ 5º – Pedir vistas a processos e documentos pertinentes ao Parque Natural Municipal de SAUDADE;

§ 6º – Propor a criação, aprovação e integração das Câmaras Temáticas e/ou Grupo Técnico, bem como propor a extinção das mesmas;

§ 7º – Propor ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;

§ 8º – Propor alterações neste Regimento;

§ 9º – Zelar pela ética do Conselho;

§ 10º – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

SEÇÃO II – DA PRESIDÊNCIA

Art. 10 – A presidência do Conselho é exercida pelo responsável designado pelo Órgão Gestor da Unidade.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do responsável designado da Unidade, o Conselho será presidido pelo seu Vice-Presidente e, na ausência ou impedimento deste, pela Secretaria-Executiva.

Art. 11 – Compete ao Presidente do Conselho:

§ 1º – Convocar e presidir as sessões do Plenário;

§ 2º – Aprovar a pauta das reuniões;

§ 3º – Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria-executiva;

§ 4º – Delegar serviços específicos aos membros do Conselho;

§ 5º – Constituir ou extinguir, ouvidos os demais conselheiros, as Câmaras Temáticas;

§ 6º – Representar o Conselho;

§ 7º – Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

§ 8º – Assinar atas das reuniões em conjunto com a Secretaria-executiva;

§ 9º – Orientar o funcionamento da Secretaria-executiva;

§ 10º – Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Plenário, a serem submetidas a este, sem exceção, na próxima sessão do Conselho;

§ 11º – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho;

§ 12º – Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho;

§ 13º – À Presidência do Conselho caberá apenas o voto de desempate, quando assim for exigido.

§ 14º – Encaminhar as decisões e proposições deste Conselho às instâncias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais órgãos competentes;

§ 15º – Autorizar a divulgação na imprensa de assuntos em apreciação ou já apreciados pelo Conselho;

§ 16º – Definir junto com a Secretaria-executiva os encaminhamentos necessários à implementação das decisões da plenária;

SEÇÃO III – DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 12 – A Vice-Presidência será eleita entre os membros do Conselho, sendo obrigatoriamente da Sociedade Civil.

Art. 13 – São atribuições da Vice-Presidência do Conselho:

§ 1º – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

§ 2º – Supervisionar os trabalhos da Secretaria-Executiva;

§ 3º – Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência.

SEÇÃO IV – DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 14 – A Secretaria-Executiva será exercida por um integrante do Conselho eleito pela Plenária.

Art. 15 – As atividades da Secretaria-Executiva serão desenvolvidas com apoio técnico, operacional e administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 16 – Os documentos enviados a este Conselho serão recebidos e registrados pela Secretaria-Executiva que os encaminhará a Plenária para apreciação.

Art. 17 – Em caso de ausência do Secretário-Executivo, a Presidência do Conselho designará um dos conselheiros da Plenária para secretariar os trabalhos daquela reunião.

Art. 18 – São atribuições da Secretaria-Executiva:

§ 1º – Convocar por determinação da Presidência, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, as reuniões do Conselho e distribuir aos Conselheiros a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência;

§ 2º – Elaborar atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;

§ 3º – Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;

§ 4º – Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;

§ 5º – Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;

§ 6º – Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;

§ 7º – Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho Consultivo;

§ 8º – Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

§ 9º – Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;

§ 10º – Submeter à apreciação do Plenário, propostas sobre matérias de competência do Conselho que lhe forem encaminhadas;

§ 11º – Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

§ 12º – Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;

§ 13º – Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;

§ 14º – Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

§ 15º – Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;

§ 16º – Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os, mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas;

§ 17º – Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

§ 18º – Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas;

§ 19º – Presidir o Conselho nas ausências ou impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente.

SEÇÃO V – DAS CÂMARAS TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19 – Cada Câmara Temática e Grupo de Trabalho será instituído em plenária e será composto por 03 (três) ou 05 (cinco) conselheiros de diferentes instituições membro. Onde um deles será o Coordenador e o outro Relator, ambos eleitos pela Plenária.

§ 1º – Na composição das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho deverão ser consideradas e priorizadas a competência, o conhecimento e a afinidade das representações com o assunto a ser tratado.

§ 2º – Havendo número de conselheiros interessados maior do que o expresso no *caput*, a escolha dos conselheiros que integrarão as Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho será realizada mediante decisão da Plenária por maioria simples.

§ 3º – Quando pertinente, será permitida a participação de convidados externos nas Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalhos.

§ 4º – As Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho têm por finalidade estudar, analisar e emitir parecer e resumo sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Plenário ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/

ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais.

§ 5º – As Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento.

Art. 20 – O parecer ou conclusão dos trabalhos das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho deverá ser aprovado por maioria simples da Plenária (o número inteiro imediatamente superior à metade dos conselheiros presentes).

Art. 21 – É competência de cada uma das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

§ 1º – Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

§ 2º – Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de SAUDADE;

§ 3º – Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

§ 4º – Convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência.

Art. 22 – As decisões das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho serão tomadas por votação, por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador.

Art. 23 – Compete ao Coordenador das Câmaras Temáticas ou Grupos de Trabalho:

§ 1º – Dirigir e coordenar as atividades, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

§ 2º – Convocar e presidir as reuniões;

§ 3º – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as suas Deliberações;

§ 4º – Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

§ 5º – Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

§ 6º – Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates;

§ 7º – Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

§ 8º – Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las aos membros;

§ 9º – Solicitar, por meio da Secretaria-Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

§ 10º – Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara Temática ou Grupo de Trabalho;

Art. 24 – Compete ao Relator da Câmara Temática e/ou Grupo de Trabalho:

I – Elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara ou Grupo.

§ 1º – Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara ou Grupo no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho.

§ 2º – Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara ou Grupo deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão ao Plenário.

Art. 25 – Os Pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria-Executiva, com antecedência, mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art. 26 – Após as discussões o assunto será votado pelo Plenário. As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria

simples entre os conselheiros presentes.

Art. 27 – As Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho se extinguem:

§ 1º – Pela conclusão das tarefas e alcance dos objetivos para que foram criados;

§ 2º – Ao término do respectivo prazo, desde que não seja prorrogado;

§ 3º – Na ausência de demandas, no caso das Câmaras Temáticas.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES DO CONSELHO GESTOR

Art. 28 – O Conselho reunir-se-á de forma ordinária, com data previamente definida pelos membros atendendo ao SNUC ou com maior assiduidade previamente definido pelo Conselho e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros.

Art. 29 – As reuniões devem ser públicas, em local de fácil acesso e próximo a Unidade, obedecendo a seguinte ordem:

§ 1º – Instalação dos trabalhos pela Presidência;

§ 2º – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

§ 3º – Apresentação, aprovação, discussão e encaminhamento da pauta do dia;

§ 4º – Agenda livre para assuntos gerais e pertinentes;

§ 5º – Encerramento da reunião pela Presidência.

Art. 30 – As reuniões do Plenário terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

§ 1º – Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

§ 2º – Em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos transcorridos da primeira convocação, com presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos conselheiros, prorrogável por mais 15 (quinze) minutos;

§ 3º – E terceira convocação, com qualquer número.

Art. 31 – Os conselheiros titulares têm direito à voz e voto na plenária; os conselheiros suplentes possuem somente direito à voz, quando na presença dos seus respectivos titulares, e direito à voz e voto, quando na ausência do titular.

Art. 32 – Qualquer pessoa poderá participar das reuniões do Conselho, sem direito de voto, e poderá se manifestar oralmente, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

Art. 34 – As recomendações e moções formalizadas pelo Conselho, após aprovadas pela Plenária, serão consubstanciadas pela Secretaria-Executiva e encaminhadas pela Presidência aos destinatários.

Art. 35 – Para os fins previstos neste Regimento, entende-se por:

§ 1º – Recomendação: documento com a indicação de medidas a serem realizadas por um ou mais órgãos competentes;

§ 2º – Moção: documento com proposta ou reivindicação de determinada medida ou decisão de algum órgão competente.

Art. 36 – As atas das reuniões deverão ser redigidas de forma fidedigna, lavradas em papel timbrado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aprovadas pela Plenária e assinadas obrigatoriamente pela Presidência e Secretaria-Executiva.

Parágrafo Único. Só poderão discutir, retificar e assinar a ata, os Conselheiros presentes na reunião que originou a referida.

Art. 37 – Na última reunião ordinária de cada ano será programado o calendário anual de reuniões ordinárias do ano subsequente.

Art. 38 – Os assuntos não apreciados por insuficiência de tempo entram automaticamente como prioridade na pauta da reunião seguinte.

CAPÍTULO VI – DO MANDATO, VACÂNCIA E RENOVAÇÃO

Art. 39 – O mandato do Conselheiro é de 2 (dois) anos, contados da data da posse, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, conforme previsto no Art. 17, § 5º, do Decreto nº 4.340/2002.

Art. 40 – A instituição membro poderá solicitar a substituição do conselheiro quando expirar o prazo de mandato do mesmo, ou, a qualquer tempo, mediante devida justificativa.

Art. 41 – Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

§ 1º – Falta, independentemente de justificativa, acima da metade das reuniões

(ordinárias e/ou extraordinárias) do Conselho, no período de um ano;

§ 2º – Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos;

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a inflação ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro.

Seção I – Das Faltas

Art. 42 – A Secretaria-Executiva do Conselho notificará o conselheiro quando este faltar a 01 (uma) reunião, registrando a ocorrência e informando-lhe sobre a iminência de perda desta condição; faltando o conselheiro a 02 (duas) reuniões, a Presidência notificará a Instituição Membro da vaga, via Ofício, para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto ao interesse em permanecer no Conselho e, em caso positivo, que indique novo representante como conselheiro.

§ 1º – Não havendo manifestação no prazo mencionado ou manifestação informando o não interesse em permanecer no Conselho, a Instituição Membro perderá a vaga no Conselho.

§ 2º – Quando diferentes Instituições Membro ocuparem a mesma vaga e na hipótese de perda da vaga pela instituição titular, a instituição suplente será levada automaticamente à condição de titular.

§ 3º – A escolha da nova instituição para preenchimento da lacuna será definida pela Plenária, observando-se o disposto neste Regimento.

§ 4º – Quando diferentes Instituições Membro ocuparem a mesma vaga a presença das duas Instituições nas reuniões do Conselho se torna obrigatória, porém a ocupante da vaga de Suplente só terá direito a voto na ausência do Titular.

Art. 43 – Uma Instituição Membro, na impossibilidade de enviar seus conselheiros titular e suplente, poderá se fazer representada por uma terceira pessoa sem direito a voto, uma vez que não foi empossada como conselheira.

§ 1º – Na hipótese descrita no *caput*, o representante deverá comunicar oficialmente à Secretaria-Executiva do Conselho, no início da reunião Plenária, sua condição como representante de determinada Instituição Membro;

§ 2º – Não será registrada falta aos conselheiros da respectiva Instituição Membro caso esta esteja representada oficialmente por uma terceira pessoa.

Seção II – Das Infrações e Penalidades

Art. 44 – O conselheiro poderá perder o mandato, mediante decisão da Plenária por maioria simples, nas seguintes condições:

§ 1º – For condenado, por sentença criminal, transitada em julgado;

§ 2º – Ofender, caluniar, difamar ou injuriar, em público ou em reunião, qualquer integrante da estrutura organizacional do Conselho discriminado no Art. 7º deste Regimento, em matéria que se relacione com a investidura do agredido ou a seu perfil pessoal ou profissional;

§ 3º – Referir-se, de modo verbal ou escrito, de modo deselegante ou depreciativo, a qualquer integrante da estrutura organizacional do Conselho;

§ 4º – Dar publicidade a informações que versem sobre questões e assuntos internos do Conselho sem a devida autorização da Presidência;

§ 5º – Não cumprir com seus deveres e obrigações que lhes forem confiados no desempenho da função.

Art. 45 – No caso de haver decisão da Plenária determinando a perda de mandato do conselheiro mediante incompatibilidade com o exercício do cargo por algumas das condutas descritas no artigo anterior, a Presidência notificará a Instituição Membro da vaga, via Ofício, para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto ao interesse em permanecer no Conselho e, em caso positivo, que indique novo representante como conselheiro.

§ 1º – Não havendo manifestação no prazo mencionado ou manifestação informando o não interesse em permanecer no Conselho, a Instituição Membro perderá a vaga no Conselho.

§ 2º – Quando diferentes Instituições Membro ocuparem a mesma vaga e na hipótese de perda da vaga pela instituição titular, a instituição suplente será levada automaticamente à condição de titular.

§ 3º – A escolha da nova instituição para preenchimento da lacuna será definida pela Plenária, observando-se o disposto neste Regimento.

CAPÍTULO VII – DA MODIFICAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 46 – A modificação do quantitativo de vagas e das instituições representativas no Conselho pode ocorrer a qualquer tempo, sempre quando houver necessidade de adequação, quando ocorrer vacância ou quando houver necessidade de incluir ou excluir Instituições Membro, devendo ser alterado o Decreto Municipal citado no Art. 1º deste Regimento.

Art. 47 – No processo de escolha das instituições que pretendam ocupar uma vaga

no Conselho deverão ser observadas as recomendações do *Art. 17 do Decreto nº 4.340/2002*.

Parágrafo Único. Deverão ser priorizadas no ato de escolha, as instituições que:

§ 1º – Possuam atuação direta no Parque através do desenvolvimento de ações institucionais;

§ 2º – Estejam associadas às atividades do Parque;

§ 3º – Representem associações e outras entidades da sociedade civil organizada e dos moradores do entorno do Parque.

Art. 48 – Outras instituições poderão pleitear sua inclusão através de solicitação ao Conselho, que deliberará, mediante aprovação em Plenária por maioria simples, por sua inclusão, ou não, após verificação de atendimento aos critérios explicitados no *Art. 47*, observadas a representatividade, a paridade e a vacância.

Art. 49 – Qualquer modificação no quantitativo e/ou na relação das Instituições Membro do Conselho só poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável gestora deliberativa da Unidade de Conservação Ambiental conforme prescreve o SNUC.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 – Este Regimento deverá ser aprovado por 2/3 da Plenária, podendo ser alterado mediante proposta da Plenária ou da Presidência. A aprovação das alterações se dará pelo mesmo quórum.

Art. 51 – A participação dos membros no Conselho é considerada serviço público da natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram o Plenário, o custeio das despesas de deslocamento e estada.

Art. 52 – Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta da reunião seguinte.

Art. 53 – As decisões das reuniões serão lavradas em Ata, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art. 54 – Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 55 – Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Natural de Saudade.

Barra Mansa / RJ, 12 de Junho de 2018.

Integraram o Grupo de Trabalho de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal de Saudade os Conselheiros listados abaixo (em ordem alfabética):

Camila Cristina da Costa Santos _____
 Luiz Felipe da Silva Carvalho _____
 Marcelo Bravo _____
 Marley Moreira Landim _____

Pelo abaixo-assinado fica aprovado o Regimento Interno do Parque Natural Municipal de SAUDADE pelos presentes membros do Conselho Consultivo:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____



ATO JUSTIFICATIVO DE OUTORGA DE CONCESSÃO

JUSTIFICA A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA PRECEDIDA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA OS FINS DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO, GUARDA, DEPÓSITO E LEILÃO DE VEÍCULOS.”

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, prevê em seu art. 5º a necessidade da publicação do ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

CONSIDERANDO que, por intermédio da Lei nº 4757, de 14 de dezembro de 2018, o Poder Executivo obteve autorização legislativa para delegar, mediante concessão onerosa precedida de licitação na modalidade concorrência pública, a execução do serviço público de remoção, guarda, depósito e leilão de veículos apreendidos em decorrência de infrações de trânsito;

CONSIDERANDO que, para a implantação e operação dos serviços descritos acima a Administração Pública Municipal careceria de investimentos muito altos, necessários para a implantação, manutenção, operacionalização, administração, investimentos, disponibilização, operação e manutenção do pátio de recolhimentos dos referidos veículos;

CONSIDERANDO que, não obstante tratar de serviço público municipal, a eventual operação direta pelo Município resultaria em alocarem-se investimentos em detrimentos de outras áreas como a saúde, a educação, gerando sérios prejuízos à população desta Cidade;

CONSIDERANDO que, o Município de Barra Mansa não dispõe de pessoal com conhecimento técnico para a operação dos serviços em seu quadro de funcionários, sendo necessário, para a correta execução dos serviços, contratar motoristas de veículos pesados, vigilante, dentre outros;

CONSIDERANDO que, com a contratação dos serviços da iniciativa privada, sob a forma de concessão onerosa dos serviços, a Administração Municipal terá a responsabilidade de fiscalizar os serviços prestados pela empresa concessionária, além de obter retorno financeiro, conforme previsto no contrato de concessão;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8987/1995 dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos e da necessidade de publicação prévia ao edital de licitação de ato justificativo de outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

Caracterizam-se portanto, o objeto, o prazo e a área nos seguintes termos:

Objeto: concessão de serviço público de execução do serviço público de remoção, guarda, depósito e leilão de veículos apreendidos em decorrência de infrações de trânsito.

Prazo: 5(cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no edital de licitação. Área: Perímetro urbano do Município de Barra Mansa.

CONSIDERANDO que a não participação de empresas consorciadas se justifica pelo fato de que, além de se tratar de ato discricionário da administração pública, a ausência de participação de consórcios não trará qualquer prejuízo a competitividade;

CONSIDERANDO ainda, que em regra a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso em tela;

CONSIDERANDO que o serviço em epígrafe não comporta a existência de uma pluralidade de empresas prestadoras em função da impossibilidade de se assegurar um número mínimo de vagas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para cada operador em caso de fracionamento do objeto, bem como que a criação de novas vagas e a expansão do serviço ficaria igualmente comprometida caso o fracionamento do objeto fosse adotado, uma vez que não seria possível disponibilizá-las de forma isonômica entre os operadores, de modo que se faz necessária a licitação em lote único;

Assim justificado e explicitado a conveniência da outorga da concessão onerosa precedida de licitação na modalidade concorrência pública, para os fins de execução do serviço público de remoção, guarda, depósito e leilão de veículos apreendidos em decorrência de infrações de trânsito, sublinhando-se que por meio desta comunicação pública atende-se ao exigido nos artigos 5º e 16 da Lei 8987, de 13 de fevereiro de 1995..

Barra Mansa, 25 de abril de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS

OBJETO: ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE 2,4731 % QUE TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS EM SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DOENÇAS CRÔNICAS E CONSULTÓRIO NA RUA VALOR: 696.181,56 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO 425

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06848/2018

NOTA DE EMPENHO: 742/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ERLEI OLIVEIRA ANDRADE MEDICINA E ANESTESIA LTDA.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAME ELETRO-NEUROMIOGRAFIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.248,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 465 1030200502159 339039 01 0202.

NOTA DE EMPENHO: 795/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12281/2017

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2017.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CDR – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA AOS USUÁRIOS DO SUS.

PRAZO: 13 (TREZE) DIAS.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 519 1030200502159 339039 01 0202

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15290/2016.

NOTA DE EMPENHO: 252/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CDR – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA AOS USUÁRIOS DO SUS.

VALOR GLOBAL R\$ 254.754,35 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 465 1030200502159 339039 01 0202

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15290/2016.

NOTA DE EMPENHO: 803/2019



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSÁ/RJ – CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar Nº 78 de 17/04/2018, art. 7, V, C/C art. 16, considerando o art. 15 § 1º da L.C. 78/2018

RESOLVE:

PORTARIA Nº 033/2019

EXONERAR MARCEL MARCELINO DE CARVALHO, portador do CPF nº 056.203.077-86, do Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente Administrativo Financeiro e Tesoureiro da Fundação Cultura Barra Mansa, a partir de 30 de abril de 2019.

Barra Mansa, 25 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 034/2019

NOMEAR MATTUSALEN DA SILVA, portador do CPF nº 143.713.887-01, no Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Supervisor de Comunicação da Fundação Cultura Barra Mansa, a partir de 01 de maio de 2019.

Barra Mansa, 25 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 035/2019

NOMEAR ANDREZZA LUIZA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 135.104.997-60, no Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente Administrativo/Tesoureira da Fundação Cultura Barra Mansa, a partir de 01 de maio de 2019.

Barra Mansa, 30 de abril de 2019.

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.0083



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

XI – HOMOLOGAÇÃO:

Acato o exposto pela Pregoeira e HOMOLOGO em favor da empresa “TRANSFUTURO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA”, o objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2019, processo 5364/2018.

Barra Mansa, 30 de abril de 2019.

Fanuel Fernando de Paula Faria

Diretor Executivo

JUSTIFICATIVA - PROC. Nº . 2055/2019

Pelo presente processo, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Resíduos Sólidos, através do processo administrativo nº. 2055/2019, pretende-se efetuar a contratação entre esta Autarquia e empresa especializada em serviços de limpeza urbana para disponibilização de 31 homens por um período de 30 dias, para fazer limpeza nas áreas do município em situação de emergência afetadas por desastre natural.

Considerando a justificativa da Coordenadoria de Resíduos Sólidos constante no processo 2055/2019 às folhas 02.

Diante do todo exposto, pretende-se efetuar contratação junto a Empresa CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.022.854/0001-95, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana para disponibilização de 31 homens por um período de 30 dias, respaldada no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitação 8.666/93 e suas alterações.

Este é o nosso parecer que, salvo melhor juízo de nossa Coordenadoria Jurídica, vemos que a nova contratação se faz necessária.

Barra Mansa, 09 de abril de 2019.

NAYARA DE PAULA TOLEDO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO Nº. 2055/2019

Acato justificativa desta Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Coordenadoria Jurídica, quanto a dispensa de licitação e autorizo a contratação da Empresa CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.022.854/0001-95, solicitada pela Coordenadoria de Resíduos Sólidos, no valor de estimado R\$ 150.692,86 (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), pelo período de 30 (trinta) dias.

A presente contratação, Salvo Melhor Juízo, encontra amparo legal no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Barra Mansa, 09 de abril de 2019.

Fanuel Fernando de Paula Faria
Diretor Executivo

JUSTIFICATIVA - PROC. Nº . 2054/2019

Pelo presente processo, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Resíduos Sólidos, através do processo administrativo nº. 2055/2019, pretende-se efetuar a contratação de retroscavadeiras, caminhões basculantes toco e caminhões basculantes trucados para limpeza (lama, entulho, etc) para fazer limpeza nas áreas do município em situação de emergência afetadas por desastre natural.

Considerando a justificativa da Coordenadoria de Resíduos Sólidos constante no processo 2055/2019 às folhas 02.

Diante do todo exposto, pretende-se efetuar contratação junto as empresas SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 07.384.230/0001-40, LUTH TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 24.304.408/0001-26 e DEMACOM TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.816.979/0001-36, para contratação de retroscavadeiras, caminhões basculantes toco e caminhões basculantes trucados para limpeza (lama, entulho, etc) para fazer limpeza nas áreas do município em situação de emergência afetadas por desastre natural, respaldada no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitação 8.666/93 e suas alterações.

Este é o nosso parecer que, salvo melhor juízo de nossa Coordenadoria Jurídica, vemos que a nova contratação se faz necessária.

Barra Mansa, 09 de abril de 2019.

NAYARA DE PAULA TOLEDO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO Nº. 2054/2019

Acato justificativa desta Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Coordenadoria Jurídica, quanto a dispensa de licitação e autorizo a contratação das Empresas SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 07.384.230/0001-40, LUTH TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 24.304.408/0001-26 e DEMACOM TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.816.979/0001-36, solicitada pela Coordenadoria de Resi-

duos Sólidos, no valor de estimado R\$ 599.649,00 (quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais), pelo período de 30 (trinta) dias.

A presente contratação, Salvo Melhor Juízo, encontra amparo legal no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Barra Mansa, 09 de abril de 2019.
Faniel Fernando de Paula Faria
Diretor Executivo

A Gerencia de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, torna pública as licitações e dispensas realizadas no mês de FEVEREIRO/2019, conforme o artigo 24, inciso I/ II da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Artigo 25 I

RELATÓRIO DISPENSAS FEVEREIRO/2019

Processo	Fornecedor	Objeto	Data	Valor
88/2019	MM VIVEIROS AUTO PEÇAS	AQUISIÇÃO DE BRAÇO DO LIMPADOR E VIDRO ESPELHO RETROVISOR	27/02/2019	R\$ 838,00
88/2019	MOREIRA FLORES COM PEÇAS E ACE LTDA ME	VOLANTE ORIGINAL FORD F350	27/02/2019	R\$ 530,89

A Gerencia de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, torna pública as licitações e dispensas realizadas no mês de ABRIL/2019, conforme o artigo 24, inciso I/ II da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Artigo 25 I

RELATÓRIO DISPENSAS ABRIL/2019

Processo	Fornecedor	Objeto	Data	Valor
5402/2018	ZASSO BRASIL IND E COM MAQUINAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CAPINA ELÉTRICA	05/04/2019	R\$ 39.500,00
1123/2019	IMPLETEC COM AGRICOLA LTDA	AQUISIÇÃO DE 04 MOTORES ESTACIONARIOS	03/04/2019	R\$ 8.400,00
1183/2019	MA COMERCIO DE VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	FORNECIMENTO DE PARABRISA COM INSTALAÇÃO E NÚMERO DE CHASSI CRAVADO	08/04/2019	R\$ 330,00
1210/2019	PARDOX IND COM FERRO E ACO LTDA	FABRICAÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE BANCADA	08/04/2019	R\$ 4.300,00
1325/2019	CHOK DE BARRA MANSÁ MAT ELETRICO LTDA	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA, PLAFONIER COM SOQUETE	26/04/2019	R\$ 3.022,80
138/2019	ASSOCIACAO ATLETICA BARBARA	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL	26/04/2019	R\$ 10.080,00
1511/2019	P C DE ALMEIDA JUNIOR	SERVICO DE PIPOCA E ALGODAO DOCE MONTAGEM E DESMONTAGEM CAMA ELASTICA, PISCINA E TOBOGÃ	26/04/2019	R\$ 15.000,00
1687/2019	PAPELARIA ESCOLAR LTDA	BOBINA TERMICA 57 MMX30M PARA MAQUINA DE IMPRESSAO	26/04/2019	R\$ 562,50
17/2019	LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLA	AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRAS EM MADEIRA PLASTICA	02/04/2019	R\$ 4.199,80
1759/2019	SAGA MEDICAO LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS	30/04/2019	R\$ 11.831,40
1765/2019	FERRAGENS RETIRO DE VOLTA REDONDA LTDA	CONJUNTO DE ROUPA DE MERGULHO TERMICA COM BOTA LU	11/04/2019	R\$ 5.018,40
1775/2019	A ALVES MEDEIROS SERV EM GERAL LTDA ME	MANUTENCAO DA PORTA DE VIDRO DO REFEITORIO	26/04/2019	R\$ 500,00
4669/2018	OXIAR COMERCIO E TECNOLOGIA EM GASES	AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E ACETILENO	05/04/2019	R\$ 696,00
4669/2018	OXIGENIO BARRA MANSÁ LTDA	AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E ACETILENO	05/04/2019	R\$ 3.456,00
5831/2018	VISUAL TENDAS IND E COM LONAS LTDA	AQUISIÇÃO DE TENDA SAFONADA	29/04/2019	R\$ 1.445,00
508/2019	EMBALABRAS SISTEMAS DE EMBALAGEM EIRELI	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE COPOS PLASTICOS	26/04/2019	R\$ 6.060,00
2054/2019	SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URB LTDA ME	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CAMINHÃO E RETROESCAVADEIRA	09/04/2019	R\$ 348.633,00
2054/2019	DEMCOM TRANSPORTES LTDA ME	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CAMINHÃO E RETROESCAVADEIRA	09/04/2019	R\$ 78.216,00
2054/2019	LUTH TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA ME	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CAMINHÃO E RETROESCAVADEIRA	09/04/2019	R\$ 172.800,00
2055/2019	CONSTRU SERVICE CONSERV E LIMP LTDA ME	CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	09/04/2019	R\$ 150.692,86
2064/2019	DEVANIL MAT DE CONSTR LTDA ME	CARRO DE MAO, ENXADA LARGA, PA QUADRADA	30/04/2019	R\$ 1.791,00
5386/2018	ZIZI AUTO PEÇAS E SERVICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS	01/04/2019	R\$ 17.000,00
926/2019	CONSTRUVALE TERRAPLENAGEM E LOGISTICA	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	01/04/2019	R\$ 16.900,20

RELATÓRIO LICITAÇÃO ABRIL/2019

Processo	Fornecedor	Objeto	Data	Valor
1177/2019	BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO SOLIDO	10/04/2019	R\$ 86.856,00
1182/2019	SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URB LTDA ME	EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO BASCULANTE	29/04/2019	R\$ 243.200,00
5364/2018	TOP FLEX COM. E SERVIÇO EPP	AQUISIÇÃO DE 12 VEICULOS TIPO UTILITARIO	30/04/2019	R\$ 705.000,00
706/2019	TRANSFUTURO COM VEIC LTDA	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5 CAMINHOS	29/04/2019	R\$ 590.000,00
2363/2017	PIONEIRA SANEAM E LIMPEZA URBANA LTDA	AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO	24/04/2019	R\$ 5.755.943,53
2855/2018	RJ COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA ME	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	03/04/2019	R\$ 91.799,75
2923/2018	BEMESTAR PROD. IND. E LAR LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANCA	04/04/2019	R\$ 64.180,00
332/2019	VITAL IMPLEMENTOS RODVIÁRIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA	15/04/2019	R\$ 101.979,99
3486/2018	RADIO DO COMÉRCIO LTDA ME	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E CONTRATAÇÃO DE PROGRAMAS DE RADIO	05/04/2019	R\$ 268.020,00
3486/2018	PROGRAMA RADIO DARIO DE PAULA LTDA EPP	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E CONTRATAÇÃO DE PROGRAMAS DE RADIO	05/04/2019	R\$ 70.200,00
3486/2018	VIRTUA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI ME	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E CONTRATAÇÃO DE PROGRAMAS DE RADIO	05/04/2019	R\$ 295.560,00
3486/2018	NOTICÁRIO FP2 LTDA ME	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E CONTRATAÇÃO DE PROGRAMAS DE RADIO	05/04/2019	R\$ 54.000,00
3486/2018	WALTER CARDOSO SISTEMA DE RADIO DIFUSÃO	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E CONTRATAÇÃO DE PROGRAMAS DE RADIO	05/04/2019	R\$ 54.440,00
3486/2018	ODAILTON SILVA TEIXEIRA 07961311718	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E CONTRATAÇÃO DE PROGRAMAS DE RADIO	05/04/2019	R\$ 70.038,00
360/2019	LS BORGES COMER IND E SERV EIRELI	AQUISIÇÃO DE CACAMBA BASCULANTE	05/04/2019	R\$ 55.866,00
495/2019	ROSANE F.F. DA ROCHA CONF. ROUPAS PROF. ME	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	05/04/2019	R\$ 123.650,00
495/2019	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	05/04/2019	R\$ 116.489,50
5349/2018	RIO D OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	03/04/2019	R\$ 37.719,50
792/2019	EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ	01/04/2019	R\$ 80.000,00
89/2019	ALIANÇA SERVE BEM COM. COMBUSTÍVEIS LTDA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	04/04/2019	R\$ 639.420,00
893/2019	BRUNITECH LTDA EPP	CLORETO DE SODIO	30/04/2019	R\$ 148.227,30

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação datada de 15 de janeiro de 2019, B.O. nº 1077, onde se lê Justificativa e Termo Adjudicatório Processo 88/2019 e 88/2018, leia-se corretamente Processo nº 025/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 153/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora Sra. **NEUZA DE SIQUEIRA PIRES.**”

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 2019.04.16084P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e Art. 54, incisos I ao V da Lei nº 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Sra. **NEUZA DE SIQUEIRA PIRES**, efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 11537, referência “11” e nível “22”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 3.197,13 (**TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/16 que alterou o art. 13 da Lei 4468/15	R\$ 1.278,86
ATS (30%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 383,65
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15, inciso I, da Lei 4468/2015	R\$ 1.214,92
Adic. Especial (15%)	Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 191,82
Nível Universitário (10%)	Lei 2938/97 c/c art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 127,88
TOTAL		R\$ 3.197,13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 03 de Maio de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 154/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL** à servidora Sra. **VALERIA MENDES DE ALMEIDA MULLER.**”

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 2019.04.17162P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40 § 5 da CRFB/88 e art. 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposen-

tadoria;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, à servidora Sra. **VALERIA MENDES DE ALMEIDA MULLER**, efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 11432, referência “12” e nível “22”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 3.261,08 (**TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/16 que alterou o art. 13 da Lei 4468/15	R\$ 1.278,86
ATS (35%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 447,60
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15, inciso I, da Lei 4468/2015	R\$ 1.214,92
Adic. Especial (15%)	Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 191,82
Nível Universitário (10%)	Lei 2938/97 c/c art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 127,88
TOTAL		R\$ 3.261,08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 03 de Maio de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

RESOLVE: PORTARIA Nº 94/2019 - CONCEDER, a Servidora **BEATRIZ CARREIRO ALVES** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por fazer parte da Comissão de Avaliação do Concurso Público realizado em 2018, por ser a Responsável pelo recebimento e envio de e-mails, providenciar junto aos responsáveis suas respostas e ser responsável pelo SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) da Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 95/2019 - CONCEDER**, a Servidora **LEILA MARIA DA SILVA LIMA** para, sem prejuízo de suas funções normais, ser a responsável por supervisionar e implementar os controles e procedimentos de todos os setores passíveis de auditorias pelo TCE/RJ e por fazer parte da Comissão de Avaliação do Concurso Público realizado em 2018, pelo que fará jus, no mês corrente, a uma gratificação especial, no valor de R\$ 500,00 (trezentos reais), conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 96/2019 - CONCEDER**, ao Servidor **MARCELO CAMPOS TOMAZ** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por manter a Sistema de Patrimônio atualizado e disponível através do Portal Transparência, bem como emitir relatórios para prestação de contas junto aos órgãos competentes da Câmara Municipal de Barra Mansa e por compor a Comissão de Avaliação do Concurso Público realizado em 2018, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 97/2019 - CONCEDER**, a Servidora **MIDIÁ ROCHA FRAGA DA SILVA** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por ser AUXILIAR NO SETOR DE ALMOXARIFADO, e por fazer parte da Comissão de Avaliação do Concurso Público realizado em 2018, da Câmara Municipal de Barra

Mansa, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 98/2019 - CONCEDER**, o Servidor **FABIO BARRA FREITAS** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por receber e lançar processos e auxiliar o expediente, da Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 99/2019 - Fica Revogada Portaria nº 139/2018 - CONSIDERANDO** que o Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, Lei nº 1718 de 30 de dezembro de 1983, em seu art. 41, prevê como vantagem pecuniária a diária por viagem a serviço; **CONSIDERANDO** que a Portaria nº 029/1993, instituiu na Câmara Municipal de Barra Mansa o sistema por diária de viagem; **CONSIDERANDO** a defasagem dos valores correspondente a diária dos motoristas. **RESOLVE:** O item VI da Portaria nº 029/1993 passa a ter seguinte redação: a) Para viagens até 300 km de ida e volta para qualquer Município, o valor da diária é de R\$ 100,00 (cem reais); Para viagens acima de 300 km de ida e volta o valor da diária será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). **PORTARIA Nº 100/2019 - CONCEDER**, a partir de 11 de março do corrente, ao **SERVIDOR TELMO ALVES DA COSTA**, Diretor de Compras e Licitação, matrícula nº 4284, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período 2018/2019. **PORTARIA Nº 101/2019 - CONCEDER**, a partir de 18 de março do corrente, a **SERVIDORA LUANA LEMKE GOMES DE BRITO**, Chefe de Gabinete Legislativo, matrícula nº 6310, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período 2017/2018. **PORTARIA Nº 102/2019 - DISPENSAR**, a partir da presente data, o **SERVIDOR HENRIQUE LUIZ DE SOUZA DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, de ser o responsável pelo Departamento de almoxarifado. **PORTARIA Nº 103/2019 - CONCEDER**, a partir da presente data, a **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** ao **SERVIDOR CLEITON RAMOS FERREIRA PENA**, matrícula nº 2093 por ser responsável pelo DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, na qual fará jus ao FG1. **PORTARIA Nº 104/2019 - CONCEDER**, a partir da presente data, ao **SERVIDOR ANTÔNIO PAULO DE JESUS**, Chefe de Gabinete Legislativo, matrícula nº 4410, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período 2018/2019. **PORTARIA Nº 105/2019 - CONCEDER**, a partir da presente data, a **SERVIDORA BRUNA BELARMINDO DE OLIVEIRA**, Diretora Administrativa Financeira e Contábil, matrícula nº 6193, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período 2018/2019. **PORTARIA Nº 106/2019 - CONCEDER**, a partir de 08 de abril do corrente, ao **SERVIDOR RAFAEL WAGNER DA SILVA**, Assessor Parlamentar Executivo, matrícula nº 6321, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período 2018/2019. **PORTARIA Nº 107/2019 - CONCEDER**, a partir de 08 de abril do corrente, ao **SERVIDOR ATALÚCIO GOMES DA SILVA**, Diretor de Patrimônio, Veículos e Transportes, matrícula nº 6316, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período 2018/2019. **PORTARIA Nº 108/2019 - EXONERAR**, a partir da presente data, o **SENHOR WILLIAN VICTOR GONÇALVES SALES**, do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 109/2019 - EXONERAR**, a partir da presente data, a **SENHORA SARA SOARES**, do Cargo de **CHEFE DE GABINETE LEGISLATIVO**, Simbologia CC-2 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 110/2019 - NOMEAR**, a partir de 02 de abril do corrente, o **SENHOR ROBERTO SOARES TELES**, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 111/2019 - NOMEAR**, a partir de 02 de abril do corrente, a **SENHORA DHAYANI PANETO VANELI**, para o Cargo de Chefe de Gabinete Legislativo, Simbologia CC-2 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 112/2019 - CONCEDER**, a Servidora **BEATRIZ CARREIRO ALVES** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por fazer parte da Comissão de Avaliação do Concurso Público realizado em 2018, por ser a Responsável pelo recebimento e envio de e-mails, providenciar junto aos responsáveis suas respostas e ser responsável pelo SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) da Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 113/2019 - CONCEDER**, o Servidor **FABIO BARRA FREITAS** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por receber e lançar processos e auxiliar o expediente, da Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 114/2019 - CONCEDER**, ao Servidor **FABIO CEZAR VIANA** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, ser o responsável pelo abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 115/2019 - DESIGNAR**, o Servidor **HENRIQUE LUIZ DE SOUZA DIAS**, para, sem prejuízo de suas funções normais, por ser o responsável pela abertura e fechamento da Câmara, abertura e fechamento do

prédio do Palácio Barão de Guapy, auxílio no setor de arquivo, pelo que fará jus a uma gratificação especial, no mês corrente, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 116/2019 - CONCEDER**, a Servidora **LEILA MARIA DA SILVA LIMA** para, sem prejuízo de suas funções normais, ser a responsável por supervisionar e implementar os controles e procedimentos de todos os setores passíveis de auditorias pelo TCE/RJ e por fazer parte da Comissão de Avaliação do Concurso Público realizado em 2018, pelo que fará jus, no mês corrente, a uma gratificação especial, no valor de R\$ 500,00 (trezentos reais), conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 117/2019 - CONCEDER**, ao Servidor **MARCELO CAMPOS TOMAZ** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por manter a Sistema de Patrimônio atualizado e disponível através do Portal Transparência, bem como emitir relatórios para prestação de contas junto aos órgãos competentes da Câmara Municipal de Barra Mansa e por compor a Comissão de Avaliação do Concurso Público realizado em 2018, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 118/2019 - CONCEDER**, a Servidora **MIDIÁ ROCHA FRAGA DA SILVA** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, e por fazer parte da Comissão de Avaliação do Concurso Público realizado em 2018, da Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 119/2019 - DESIGNAR**, o Servidor **OSEIAS ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR**, para sem prejuízo de suas funções normais, ser o responsável pela gestão, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Barra Mansa e operar a Sessão Online da Câmara Municipal de Barra Mansa, pelo que fará jus, a uma gratificação especial, no mês corrente, de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 120/2019 - CONCEDER**, à Servidora **PAULA NOVAES DE LIMA** uma **GRATIFICAÇÃO**, de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no mês corrente, sem prejuízo de suas funções normais, por auxiliar as reunião extraordinária e comissões permanentes e por ser responsável pela fiscalização de contratos, conforme Lei Municipal nº 4506 de 30 de novembro de 2015. **PORTARIA Nº 121/2019 - EXONERAR**, a partir da presente data, o **SENHOR GEISON AURÉLIO COETANO DOS SANTOS**, do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 122/2019 - NOMEAR**, a partir de 04 de abril do corrente, o **SENHOR SEBASTIÃO LAURINDO DO NASCIMENTO FILHO**, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 123/2019 - EXONERAR**, a partir de 04 de abril do corrente, o **SENHOR ROQUE MARTINS DE MELLO**, do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 124/2019 - NOMEAR**, a partir de 05 de abril do corrente, o **SENHOR ELIAS DE CASSIA DA SILVA**, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO**, Simbologia CC-3 da Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 125/2019 - REVOGAR**, a partir 16 de abril do corrente ano, o ATO nº 033 de 01 de junho de 1995, que designou o servidor **CONSTANTINO FERNANDES REBELLO NETO**, cedido a esta casa, pela prefeitura municipal de Barra Mansa, por meio da Portaria nº 201/SMA de 31 de maio de 1995, para responder pelos cargos efetivos do quadro de funcionários desta Casa Legislativa. **PORTARIA Nº 126/2019 - DISPENSAR**, a partir da presente data, o Servidor **CONSTANTINO FERNANDES REBELLO NETO**, de ser a responsável pelos Adiantamentos de Numerários para fazer face às despesas miúdas e de pronto pagamento do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 127/2019 - DESIGNAR**, a partir de 16 de abril do corrente ano, a **SERVIDORA BEATRIZ CARREIRO ALVES**, para ser a responsável pelos Adiantamentos de Numerários para fazer face às despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Barra Mansa. **PORTARIA Nº 128/2019 - CONCEDER**, a partir da presente data, a Servidora **BEATRIZ CARREIRO ALVES**, com fulcro no Art. 36, Par. Único da Lei Municipal 1718/83 o Adicional de 30% (trinta por cento), por ser o responsável pelos Adiantamentos de Numerários para fazer face às despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Barra Mansa.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 DE ABRIL DE 2019.
PAULO AFONSO SALES MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE